

MOSTRA  
**CONEXÃO**  
**GRADUAÇÃO**

---

**ANAIS 2º/2024**

# SUMÁRIO

**03** APRESENTAÇÃO

**04** ARTIGO 1 – CONTRIBUIÇÃO DA TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL  
NO ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER

**ARILDA GONÇALVES DE SOUZA**

**24** ARTIGO 2 – A IMPORTÂNCIA DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA  
FORMAÇÃO ACADÊMICA E SOCIAL DOS DISCENTES DE DIREITO

**LUIZA SOALHEIRO**

**GABRIEL LUCAS PASSOS**

**51** ARTIGO 3 – A EXCLUSÃO DO JUIZ DAS GARANTIAS NO TRIBUNAL DO JÚRI:  
REPERCUSSÕES PROCESSUAIS E SELETIVIDADE DA IMPARCIALIDADE

**GABRIELA SANTANA DA SILVA**

**63** ARTIGO 4 – RISCO-BRASIL E INVESTIMENTO DIRETO ESTRANGEIRO:  
UMA ANÁLISE DE CORRELAÇÕES COM DIFERENTES AGREGAÇÕES E  
DEFASAGENS TEMPORAIS (1995–2024)

**JOÃO PEDRO ALMEIDA MESSIAS**

# APRESENTAÇÃO

Os presentes Anais da Mostra “Conexão Graduação” – 2º/2024 reúnem os trabalhos científicos apresentados no âmbito do projeto “Conexão Graduação”, desenvolvido pelo Pré-ENEM Comunitário do NIC – Núcleo de Incentivo à Cidadania, inscrito no CNPJ nº 06.986.035/0001-28.

A Mostra teve como principal objetivo promover a aproximação entre estudantes e profissionais, constituindo-se como um espaço de diálogo, troca de experiências e socialização do conhecimento científico, com foco no incentivo à formação acadêmica de estudantes em processo de preparação para o ingresso no Ensino Superior.

Por meio da apresentação de trabalhos acadêmicos, o evento Mostra “Conexão Graduação” – 2º/2024 buscou estimular o interesse pela pesquisa, fortalecer a formação educacional dos participantes e ampliar a compreensão acerca das possibilidades acadêmicas e profissionais no âmbito do Ensino Superior.

A iniciativa contribuiu, ainda, para o fortalecimento da cultura científica, incentivando o pensamento crítico, a produção de conhecimento e a integração entre a comunidade acadêmica, reunindo estudantes e profissionais de diferentes áreas, como Psicologia, Direito e Economia, reafirmando o compromisso do NIC com a educação, a cidadania e a transdisciplinaridade.

**Maria de Fátima Acácio**  
**Presidenta NIC**

Contagem, 05 de dezembro 2024.

## **CONTRIBUIÇÃO DA TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

**Arilda Gonçalves de Souza**<sup>1</sup>

**RESUMO:** A violência contra a mulher tem se mostrado um problema de proporção mundial, e um fenômeno complexo que pode estar presente em todos os âmbitos da vida, podendo se manifestar sob diferentes formas e inúmeras circunstâncias. O fenômeno se expressa, principalmente, através das violências sexual, física e psicológica, com possibilidades de existirem mais tipos. No entanto, a violência contra a mulher não se inscreve somente no corpo físico; mas, sobremaneira, no que tange aos aspectos psicológicos que afetam o dia a dia dela. A terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) é uma psicoterapia estruturada, pontual e que visa atuar, diretamente, no problema e se mostra uma abordagem benéfica no tratamento dessas mulheres. No curso da pesquisa, foi realizada uma revisão narrativa, em que foram utilizados livros, leis e artigos científicos pertinentes à temática. Os resultados encontrados revelaram que as técnicas de intervenção da TCC contribuem, de maneira significativa, na vida dessas mulheres - vítimas de violência - ao longo do seu ciclo vital, bem como no tratamento de seus agressores.

**Palavras-chave:** Mulher. Violência. Terapia Cognitivo-Comportamental.

<sup>1</sup> Psicóloga. Especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental pela PUC/MG

## 1. INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um fenômeno presente em nossa sociedade que merece atenção e discussão, não apenas pelos órgãos de segurança pública, mas também por toda a população, que deve, sempre, buscar formas de minimizar e/ou erradicar tal situação. Segundo Paim (2012), de acordo com o Ministério da Saúde (Brasil, 2008), as mulheres são as principais vítimas de violência doméstica.

Os fatores que determinam a violência são múltiplos. A violência é um sintoma social cuja produção é codeterminada por fatores histórico, econômico, social, cultural, demográfico, psicológico e outros (Bock, Furtado; Teixeira, 2008, p.331). Sendo assim, é importante analisar os determinantes de tal violência e buscar meios eficazes de prevenção e proteção para as vítimas. Vale ressaltar que não existe um termo único do que seja violência, mas diversos autores e organismos nacional e internacional buscam uma conceituação para que, assim, possam ser desenvolvidas ações e intervenções para combatê-la.

De acordo com a Dahlberg e Krug (2006), a Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência como:

O uso intencional de força física ou poder, ameaçados ou reais, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resultem ou tenham grande probabilidade de resultar em ferimento, morte, dano psicológico, mau-desenvolvimento ou privação. (Dahlberg; Krug, 2006, p.3).

Como pode-se identificar, a OMS reconhece a violência para além da força física, revelando, assim, uma prática que traz malefícios imensuráveis a quem dela sofre com a presença de danos psicológicos. Portanto, é preciso pensar a violência e seus impactos na vida do indivíduo em todos os âmbitos. Tendo a violência diversas formas, é necessário que haja, também, reflexão sobre seus diversos campos de produção, dentre eles o social, sendo que, para Minayo (1994), devemos refletir que:

É, hoje, praticamente unânime, por exemplo, a ideia de que a violência não faz parte da natureza humana e que a mesma não tem raízes biológicas. Trata-se de um complexo de dinâmico fenômeno biopsicossocial, mas seu espaço de crescimento e desenvolvimento é a vida em sociedade. Daí se conclui também, que na configuração da violência se cruzam problemas da política, da economia, da moral, do Direito, da Psicologia, das relações humanas e institucionais, e do plano individual. (Minayo, 1994, p.7).

Nesse contexto, a violência não é uma característica do homem, ou seja, o homem não é um ser violento; a violência, nesse caso, é fruto da vida em sociedade, um produto da socialização e demais fatores. O aumento dessa prática - no que se refere à violência contra a mulher, em específico a violência psicológica, objeto de nosso estudo - , tem sido tratado como um problema global, que merece a atenção de toda sociedade, bem como dos órgãos governamentais e profissionais de todas as áreas.

As questões que envolvem a violência contra a mulher são prioridade de discussão tanto entre organismos internacionais, como: Organização das Nações Unidas (ONU), Organização Mundial da Saúde (OMS) dentre outros, quanto no Brasil, que vêm implantando leis, projetos e programas como forma de prevenção contra a violência e proteção das mulheres vítimas dela.

Para a ONU (1994), a violência contra mulheres não está confinada a uma cultura, uma região, um país específico, nem a grupos de mulheres [...], as raízes dessa violência decorrem da discriminação persistente contra as mulheres.

Segundo a convenção interamericana, para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, a “convenção de Belém do Pará” de 1994 afirma que:

[...] a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades; [...] por que a violência contra a mulher constitui ofensa contra a dignidade humana e é manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens; (CONVENÇÃO INTERAMERICANA, 1994).

Isso posto, percebe-se que os organismos internacionais mostram a relação de poder construída historicamente e entendem que tal relação viola os direitos fundamentais, além de ferir a dignidade humana.

No Brasil, a Lei 11.440, conhecida como Lei Maria da Penha, criada e sancionada em 2006, surgiu a partir de uma história trágica ocorrida 23 anos antes da sua criação. O objetivo dessa lei é inibir, prevenir e punir atos de violências familiar e doméstica contra a mulher (BRASIL, 2006). Além disso, a referida lei fez criar Juizados especiais a fim de tratarem, especificamente, do assunto e adotarem medidas de proteção e assistência às mulheres em situação real de violência ou em situação de risco (Hermann, 2007). Observa-se que a redação da lei não isola o fator psicológico; pois demarca como a violência - seja ela física ou não - pode impactar, excessivamente, a vida dessas mulheres. Na redação da lei; em seu artigo 7, inciso II, é descrita a violência psicológica como:

a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (Brasil, 2006).

De acordo com o mencionado na própria lei, podem-se verificar os danos que tal violência pode causar na vida de uma mulher. Nesse sentido, a lei deve ser um amparo para que novas formas de prevenção e de intervenção possam surgir e mudar a realidade da violência doméstica em nosso país.

Dahlberg e Krug (2006) afirmam que se torna imprescindível identificar e modificar fatores que possam desencadear atitudes violentas, sejam essas de origem comportamental ou mesmo relacionadas a fatores econômico, social e cultural.

Saindo um pouco da esfera jurídica e adentrando a área da saúde, é importante ressaltar que a violência, seja ela física ou mental - como um fator multideterminado, deve beneficiar-se das contribuições da área da saúde.

Em relação à saúde mental, no final dos anos setenta e início dos anos oitenta, houve a entrada do psicólogo no serviço público de saúde, fazendo com que o profissional da psicologia adentrasse o campo social, o que abriu novas oportunidades de atuação para o psicólogo - que, até então, restringia-se às práticas clínicas (Dutra, 2004)-, tendo a violência, não apenas como um fenômeno biológico e social, mas também psicológico, por isso fez-se necessária a intervenção do psicólogo nesses casos.

A Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), uma importante teoria da psicologia, vem sendo, cada dia, mais usada por psicólogos para diversos problemas que atingem a sociedade, inclusive na intervenção dos casos de violência contra mulher. Não obstante, a intervenção, nesses casos, não deve pairar apenas sobre as mulheres, mas também em seus agressores, tendo a TCC revelado sua eficácia.

De entre os diferentes modelos e estratégias psicoterapêuticas utilizados com perpetradores de violência conjugal, destacam-se os cognitivo-comportamentais ainda hoje os mais utilizados, e, segundo as avaliações desenvolvidas, os de eficácia mais comprovada [...]. (Lee; Sebold; Uken (2003) apud Manita 2008).

Ainda segundo Manita (2008, p.28), as abordagens cognitivas defendem que o comportamento agressivo deriva de padrões de pensamento errados que levam ao surgimento de emoções negativas. Por esse motivo, as intervenções a serem feitas, no intuito de cessar as práticas violentas, devem se estender a todos que estão envolvidos e não apenas à mulher vítima. A autora ainda expõe que: “a intervenção passa pela reconstrução das crenças e emoções que sustentam os comportamentos agressivos [...]. Nessa perspectiva, a TCC apresenta-se como uma abordagem que visa proporcionar transformações tanto no ciclo de violência quanto na mudança de crenças e comportamentos disfuncionais.

A TCC tem sua formulação por Aaron T. Beck e, desde então, tem sido amplamente usada para intervenções cognitiva e comportamental a transtornos diversos. No que tange ao processo de enfrentamento da violência contra a mulher, as técnicas de reestruturação cognitiva, identificação de crenças nucleares, pensamentos automáticos e a importância da psicoeducação e reflexão sobre o processo Cognitivo-Comportamental da mulher são fundamentais na superação de tal situação.



O processo de enfrentamento à violência contra a mulher, a partir da implementação da TCC, beneficia-se tanto no aspecto preventivo com a psicoeducação - pois sabemos que a prevenção ainda é a melhor opção - mas também em casos nos quais já se tenha instaurado um processo de violência. Nessas situações, além da psicoeducação, percebe-se que as intervenções de ressignificação, identificação de esquemas, gerenciamento de pensamentos disfuncionais com a reestruturação cognitiva entre outras podem ajudar na qualidade de vida dessas mulheres, bem como sua dignidade humana. Sendo assim, o presente trabalho tem por objetivo expor as contribuições da Terapia Cognitivo-Comportamental nos casos de violência contra a mulher.

## 2. MÉTODO

Para a realização desse trabalho, foi utilizada a revisão narrativa como método. Na busca do material, foram coletados artigos científicos, livros e capítulos de livros para a análise do conteúdo sobre violência contra a mulher e as contribuições da Terapia Cognitivo-Comportamental. A busca foi realizada no: SciELO, Google Acadêmico, Sites de Instituições internacional e nacional. Foram usadas as seguintes palavras-chave: violência contra a mulher, proteção, tratamento, terapia Cognitivo-Comportamental, saúde e intervenção. Assim, foi possível colher materiais das fontes estudadas, sendo que alguns foram apenas materiais de conhecimento sobre o fato abordado e outros foram usados, efetivamente, na elaboração desse trabalho; contribuindo, assim, para maior científicidade do material elaborado sobre embasamento teórico.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como resultados e pontos de discussão, pode-se observar a necessidade de efetivação de um tratamento mais eficiente e eficaz, que possibilite à mulher não se tornar prisioneira de seus pensamentos negativos, pois o ciclo da violência pode ser mantido e agravado quando a mulher se acha culpada e não consegue pensar de maneira mais funcional. Nesse sentido, serão apresentadas informações sobre a violência psicológica e seus impactos na vida dessa mulher, seguidas das principais técnicas que fazem parte do processo terapêutico dentro da abordagem da TCC e suas contribuições.

#### 3.1 A violência psicológica e seus desdobramentos

A violência psicológica é uma prática que, como já vimos, causa muitos danos à vida de quem dela sofre. Nesses casos, essa violência não vem sozinha; sendo, muitas vezes, acompanhada por outras formas de violência que causam danos diversificados na vida dessas mulheres. Nota-se que os danos causados a uma mulher violentada são bem mais que marcas no corpo, tendo, também, sua capacidade psicológica, autoestima e identidade comprometidas. Os fatores psicológicos, frequentemente, levam essas mulheres a se manterem encarceradas a essas práticas. Sem recursos, sejam eles: material e/ou psicológico, elas se veem presas a esse ciclo de violências. Como podemos verificar, segundo Hirigoyen (2006):

A mulher que convive ou já conviveu, durante algum tempo, com a violência pelo parceiro, geralmente, tem um comprometimento psicológico, como a dificuldade de mudar sua realidade, uma vez que “a pessoa sob jugo não é mais senhora de seus pensamentos, está literalmente invadida pelo psiquismo do parceiro e não tem mais um espaço mental próprio” (Hirigoyen, 2006, p. 182).

Seguindo esse pensamento, verifica-se o quanto a identidade e as crenças disfuncionais se instalam na vida dessas mulheres, impedindo-as de enxergarem novas possibilidades e, assim, aprisionando-se a uma mentalidade que favorece a atuação do agressor. Por essa razão, elas necessitam de uma ajuda externa que as auxilie a criar mecanismos para mudarem sua realidade e superarem as sequelas deixadas pelo processo de submissão às situações de violência (Hirigoyen, 2006).

Destarte, a TCC surge como uma abordagem que, em seu processo terapêutico, contribui para o rompimento da violência, gerando maior conscientização das ferramentas disponíveis para que essa mulher se liberte do seu agressor e suas investidas. Vale ressaltar que, conforme menciona Manita (2008), as abordagens cognitivas também auxiliam na mudança cognitiva de comportamento do agressor e na conscientização do padrão de crenças adquiridas que o levam a agir de tal maneira.

### 3.1.1 A TCC no enfrentamento da violência contra a mulher

Atualmente, o profissional da psicologia está presente nos mais diversos contextos de atuação, incluindo as delegacias de atendimento à mulher em situação de violência; Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); postos de saúde e tantos outros espaços que podem oferecer atendimento ao público.

A TCC consiste em um sistema de psicoterapia que se baseia na teoria em que o indivíduo estrutura as suas experiências e determina o modo como ele se sente e se comporta (Dattilio; Freeman, 1998). A maneira como as pessoas interpretam a situação influenciará, diretamente, em seus sentimentos e emoções, gerando um comportamento que teve como embasamento não a situação em si, mas sua interpretação por vezes distorcida. Esse modo disfuncional de perceber as situações ou vê-las sob outro prisma, muitas vezes, é fator determinante para que essas mulheres continuem sendo violentadas, sem saberem o que fazer e a quem recorrerem.

O tratamento inicial da TCC é focado no aumento da consciência por parte do paciente, de seus pensamentos automáticos, e um trabalho posterior terá como foco as crenças nucleares e subjacentes (Knapp; Beck, 2008). Dessa maneira:

O tratamento pode começar identificando e questionando pensamentos automáticos, o que pode ser feito através da orientação do terapeuta para que o paciente avalie tais pensamentos, principalmente quando há uma excitação emocional durante a sessão (Knapp; Beck, 2008, p. 59).

Nesse contexto, o psicólogo Cognitivo-Comportamental; deverá, primeiramente, criar um “rapport” e um vínculo terapêutico com a vítima, fazendo com que ela se sinta num ambiente seguro e confiável, pois, somente dessa forma, ela conseguirá compartilhar as experiências vividas que lhe causaram sofrimento (Soares, 2005; Pimentel, 2011).

Outro objetivo do atendimento psicológico às vítimas é fazer com que elas resgatem sua condição de sujeito, bem como sua autoestima, por meio dos seus desejos e vontades, que ficaram encobertos e anulados durante todo o período em que conviveram em uma relação marcada pela violência.

Segundo Gomes (2012), o tratamento possibilita às mulheres, vítimas de violência, identificarem e avaliarem a realidade de suas cognições, crenças disfuncionais e exporem-se a situações e lembranças, até então, evitadas, por serem consideradas perigosas.

Como foi observado, o atendimento psicológico irá abordar questões como: acolher, orientar, trabalhar a rigidez da vítima, não vitimização, autoestima, autonomia e ajudar para que a cliente se conheça. Trabalhar questões da identidade própria, autoquestionamento, levá-la à reflexão dos seus pensamentos- em casos de reincidência verificar o que leva a vítima a se relacionar com homens de comportamento agressivo e qual o padrão utilizado em suas escolhas - fazer com que elas resgatem sua condição de sujeito ativo, resgatar seus desejos e suas vontades, e tudo o que ficou encoberto e anulado durante todo o período em que conviveram em uma relação marcada pela violência.

Conforme afirma Wright, Basco e Thase (2008):

Quando ajudamos as pessoas a modificarem esquemas, estamos trabalhando nos alicerces de seu autoconhecimento e modo de viver no mundo. Esquemas são as crenças nucleares que contêm as regras fundamentais para o processamento de informações. (Wright; Basco; Thase, 2008, p.137).

Como se verifica, o trabalho com os esquemas em busca de novas formas de identificar as situações é necessário para que a mudança aconteça. Por intermédio da modificação de esquemas, as mulheres, bem como seus agressores, têm a oportunidade de repensarem suas vivências, pensamentos e comportamentos e buscarem estratégias para uma forma diferente de verem o mundo e se portarem nele. E continuando a análise sobre os esquemas, Wright, Basco e Thase (2008) apontam que:

Outra razão para focar as intervenções de tratamento das crenças nucleares é que os pacientes normalmente têm uma mistura de diferentes tipos de esquemas. Mesmo pacientes com os sintomas mais graves têm esquemas adaptativos que podem ajudá-los no enfrentamento. [...] Portanto, é importante explorar e lapidar os aspectos adaptativos das estruturas cognitivas básicas dos pacientes. (Wright; Basco; Thase, 2008, p.137).

O processo de identificação de crenças nucleares e busca de esquemas adaptativos abrem espaço para que outras técnicas, pensamento socrático, dentre tantas outras, oportunize o processo de mudança no que diz respeito ao ciclo da violência. Desse modo, a mulher poderá ter coragem para se desvincilar da relação que, durante muito tempo, tirou dela a condição de ser humano e a tornou alienada de si mesma. Esse é um processo que continua ativo durante um longo período no psiquismo da mulher, mesmo que ela já tenha colocado ponto final na relação. Essa reflexão se faz importante; pois, no período em que sofreu as violências, o parceiro a desqualificava de todas as formas, através das violências psicológica e moral (Hirigoyen; 2006; Soares, 2005).

Outro aspecto importante a ser trabalhado é auxiliar a vítima a mobilizar energia para sair da situação de submissão e do papel de dominada no qual se encontra ou é mantida. Para isso, a vítima precisa mudar sua postura diante do agressor ou reconstruir sua vida longe dele (Tenório apud Monteiro, 2012, p.16). Nesses casos, é importante auxiliar a vítima na busca por um pensamento racional e a solução de problemas. Se a agressão é um problema na vida dessas mulheres, o afeto é importante como também a busca racional para seu enfrentamento.

Os pensamentos automáticos devem ser monitorados, pois bem sabemos que a forma de pensar impacta, diretamente, na interpretação de determinadas situações, afetando nossos sentimentos e determinando nossas ações. Como afirma Beck (2013):

O modelo cognitivo afirma que a interpretação de uma situação (e não a situação em si), frequentemente expressa em pensamentos automáticos, influência a emoção subsequente, o comportamento e as resposta fisiológica. Obviamente, determinados eventos são quase universalmente perturbadores, como, por exemplo, uma agressão pessoal ou uma rejeição. (Beck, 2013, p.158).

Como pode se verificar, os pensamentos automáticos podem ter influências diretas quando se trata de casos perturbadores como a violência e rejeição. A gestão dos pensamentos automáticos pode evitar, sobremaneira, a agressão por parte do agressor e os pensamentos disfuncionais da mulher sobre sua condição de mulher e vítima. Observa-se, ainda, que várias técnicas compõem a reestruturação cognitiva, possibilitando um tratamento que mude a realidade de perturbação presente na vida dos envolvidos nos casos de violência.

De acordo com Wright, Basco e Thase (2008 p.29), a estratégia geral da reestruturação cognitiva é identificar, nas sessões de terapia, os esquemas e pensamentos automáticos e fazer com que os pacientes coloquem, em prática, uma série de exercícios planejados nas sessões.

A relação terapêutica, o fortalecimento de vínculos, a empatia e respeito - em especial nos casos de violência em que se percebe uma fragilização destes - aparecem como fatores fundamentais para que o tratamento tenha adesão e sucesso. Para Wright; Basco e Thase (2008):

Uma das características atraentes da terapia cognitivo-comportamental (TCC) é o emprego de um estilo de relação terapêutica colaborativa, simples e voltada para a ação [...] a TCC caracteriza-se por um tipo específico de aliança de trabalho, o empirismo colaborativo, que é direcionado para a promoção da mudança cognitiva e comportamental. (Wright; Basco; Thase, 2008, p.33).

Desse modo, o psicólogo trabalha em parceria com seu cliente na identificação daquilo que o faz sofrer, questionando a realidade, buscando novas formas de atuação no mundo diante de tais situações e dando a esse paciente a possibilidade de colocar em prática aquilo que foi construído na sessão.

No acompanhamento psicológico com a mulher, vítima de violência doméstica, o psicólogo deve ajudá-la a transformar sua autoimagem e a resgatar sua autoestima; que, durante a relação violenta, pode ter sido minada com sentimentos de menos valia, impotência, incapacidade, culpa e insegurança (Gomes, 2012 p, 26).

Ainda segundo Gomes (2012, p.26), outra questão importante que o psicólogo deve trabalhar com a vítima é a ampliação da consciência, para que ela perceba os motivos que a fazem continuar na relação, que a fazem permanecer fixada no algoz. Esses motivos nem sempre parecem ser de fácil identificação pela vítima; mas, como já vimos, podem estar relacionados ao esquema. Segundo Wright, Basco e Thase (2008):

O desenvolvimento de esquemas é moldado pelas interações com pais, professores, colegas e outras pessoas importantes na vida da pessoa, além de eventos da vida, traumas, sucessos e outras influências evolutivas. A genética também tem um papel na produção de esquemas, contribuindo para o temperamento, o intelecto, as habilidades especiais ou a falta de habilidades [...] e a vulnerabilidade biológica a doenças tanto mentais quanto físicas. (Wright; Basco; Thase, 2008, p.137)

Assim, verifica-se a necessidade da identificação dos motivos pelos quais algumas mulheres continuam presas a relacionamentos abusivos. Seja pelo aspecto financeiro - o medo de não conseguir manter-se sem o auxílio material do agressor-; pelo aspecto afetivo através do medo do abandono; pelos julgamentos da sociedade e demais fatores que as levem a continuar nessa situação, em que a presença de esquemas mantenedores faz com que perpetue a violência. Segundo Datillio (2011):

É importante lidar com cognições que pertençam a atribuições de responsabilidade pela violência ou pela manutenção do relacionamento, juntamente com suposições sobre a incapacidade do cônjuge individual de sobreviver fora do relacionamento violento. Questões de dependência e lealdade, com frequência acompanhadas de distorções cognitivas, necessitam de tratamento. (Datillio, 2011, p. 214).

Como se observa, são múltiplos os fatores que podem determinar os motivos da mulher, muitas vezes, não ter coragem ou condições psicológicas para que possa sair deste ciclo de violência e/ou relacionamento. Como bem aponta Wright, Basco e Thase (2008) e Datillio (2011), esse processo é necessário; mas exige, também, sensibilidade do profissional de respeitar o tempo necessário para que as mudanças ocorram.

A estrutura das sessões da TCC deve sempre ser planejada sob o viés da educação. A educação proporciona maior conscientização, análise crítica das possibilidades e coragem para mudanças. Como afirmam Wright; Basco e Thase (2008):

a estruturação e a educação andam juntas na TCC porque esses processos terapêuticos de complementam na promoção da aprendizagem. Técnicas eficazes de estruturação intensificam a aprendizagem, mantendo o tratamento bem-organizado, eficiente e focado [...] as metas gerais da estruturação e da educação são gerar esperança, impulsionar o processo de aprendizagem, melhorar a eficácia da terapia e ajudar o paciente a desenvolver habilidades de enfrentamento eficazes. (Wright; Basco; Thase, p.59).

Dessa maneira, o que nos é apresentado revela a importância da psicoeducação e a estruturação das sessões para que o paciente possa ter maior êxito em seu tratamento. Nos casos de violência contra a mulher, existe uma necessidade emergente de cessar com a violência e o papel do psicólogo se revela de extrema importância para esse fim.

Sabemos que apenas a TCC, com os demais profissionais de saúde, não irá resolver os problemas da violência contra a mulher de maneira individualizada. Assim como os fatores que levam à violência são multideterminados, as intervenções devem ser multidisciplinares.

Nesse sentido, cabe ao profissional da psicologia atuar de maneira em que coloque a serviço de tais mulheres e/ou agressores o saber psicológico, as ferramentas disponíveis da abordagem da TCC na busca pela reestruturação cognitiva de ambos e a interrupção da violência contra a mulher.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A proposta de implementação da TCC, não só como um método de tratamento, mas como ferramenta de enfrentamento da violência contra a mulher, apresenta sua eficácia no momento em que se propõe estimular a autoafirmação e a

reflexão do ser mulher e sua valorização; conduzindo-a, então, para a mudança de pensamento acerca de si mesma e do mundo que a rodeia. Isso incentivará essa mulher e, também, seu agressor à adoção de nova postura de vida e mudança de realidade. Segundo Manita (2008), é necessária uma nova e adequada compreensão e intervenção nesse fenômeno, bem como o conhecimento dos atores e dinâmicas dos envolvidos.

Nesse sentido, a promoção da saúde psicológica das mulheres vítimas de violência se mostra como uma forma de garantir seu direito à dignidade e à cidadania. Durante o estudo; concluiu-se, também, que a necessidade de intervenções com os agressores, é uma forma de cessar a prática da violência. Para Manita (2008), a intervenção junto aos agressores e, complementando, o acompanhamento da vítima proporcionam mudanças comportamental e cognitiva nos agressores e reduz o risco de revitimização e reincidência da violência contra a mulher.

A TCC revela-se como uma intervenção terapêutica eficaz e benéfica nos casos de combate à violência, pelo fato de trabalhar, diretamente, nas questões geradoras de dor e conflitos. As técnicas de psicoeducação, de identificação de esquemas, de reestruturação cognitiva e tantas outras possibilitam aos envolvidos, na violência, tomarem consciência de seus atos, ressignificarem suas vivências por meio da reestruturação psicológica e, assim, buscarem formas de vida mais adaptativas. Manita (2008) menciona que entre os variados modelos de psicoterapias [...], os modelos cognitivos comportamentais são, ainda hoje, os mais usados e de eficácia mais comprovada.

Nesse contexto, podemos identificar as contribuições da TCC nos casos de violência contra a mulher e, diante do exposto, levanta-se a necessidade de novos e contínuos estudos em busca de soluções mais eficazes que sejam relevantes para diminuirem à violência contra a mulher. No entanto, ainda que possamos verificar as contribuições da TCC nos casos de violência contra a mulher, são ainda escassos os estudos e publicações acerca da sua implementação. Logo, estudos futuros se fazem necessários para que mulheres, vítimas de violência, e seus agressores possam se beneficiar das intervenções da Terapia Cognitivo-Comportamental.

## REFERÊNCIAS

BRASIL.11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília: Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Presidência da República, 2006. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)> Acesso em: 05 ago. 2024

BECK, Judith S. Terapia cognitivo-comportamental: teoria e prática. 2. ed. Porto Alegre, Artmed, 2013.

BOCK, Ana Mercês B.; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes T. Psicologias: uma introdução ao estudo da psicologia.14.ed São Paulo, Editora: Saraiva. 2008.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará, 1994. Disponível em: <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>> Acesso em: 05 de ago. 2024.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne, G. Violência: um problema global de saúde pública. Ciênc. saúde coletiva [online]. v.11, 2006.

DATILLIO, Frank M. Manual de terapia cognitivo-comportamental para casal e famílias. Porto Alegre, Artmed, 2011.

DUTRA, E. Considerações Sobre as Significações da Psicologia Clínica na Contemporaneidade. Estudos de Psicologia. Natal v.9, p.381-387, 2004.

HERMANN, L. M. - Maria da penha lei com nome de mulher - violência doméstica e familiar – considerações à lei n.º11.340/2006 comentada artigo por artigo. Servanda: Campinas, 2007.

HIRIGOYEN, Marie - France. A Violência no Casal: da coação psicológica à agressão física. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

KNAPP, Paulo; BECK, Aaron T. Fundamentos, modelos conceituais, aplicações e pesquisas da terapia cognitiva. Rev. Bras. Psiquiatria. 2008, v.30, suppl.2, p.s54-s64

MANITA, Celina. Programas de intervenção em agressores de violência conjugal: intervenção psicológica e prevenção da violência doméstica. Ousar integrar - revista de inserção social e prova. n.1, 2008, p. 21-32.

MINAYO, M.C., A violência social sob a perspectiva da saúde pública. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, 1994.



MONTEIRO, Fernanda Santos. O papel do psicólogo no atendimento às vítimas e autores de violência doméstica. 2012. Monografia (Conclusão de curso) – Centro universitário de Brasília Uniceub, Brasília. Disponível em: <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/2593/3/20820746.pdf>> Acesso em: 05 de ago. 2024.

OMS. Organização Mundial de Saúde. Organização Pan-Americana de Saúde. La unidad de salud de La mujer de la OMS (WHD). Violencia contra la mujer: un tema de saludprioritario. Ginebra, 1998. (Sexta Sesión Plenaria, 25 de mayo de 1996. Junio 1998).

PAIM, Kelly; MADALENA, Marcela; FALCKE, Denise. Esquemas Iniciais desadaptativos na violência conjugal. Revista brasileira de terapias cognitivas. 2012 v.8 p.31-9.

PIMENTEL, Adelma. Violência Psicológica nas Relações Conjugais – Pesquisa e Intervenção Clínica. São Paulo: Summus, 2011.

SOARES, Bárbara M. IN: BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Enfrentando a Violência contra a mulher-Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 64p. 2005.

WRIGHT, Jesse H; BASCO Mônica R.; THASE Michael E. Aprendendo a terapia cognitivo-comportamental: um guia ilustrado. Porto Alegre, editora Artmed, 2008.

## A IMPORTÂNCIA DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA FORMAÇÃO ACADÊMICA E SOCIAL DOS DISCENTES DE DIREITO

**Luiza Soalheiro**<sup>1</sup>  
**Gabriel Lucas Passos**<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo analisa a importância da extensão universitária na formação acadêmica, social e ética dos discentes de Direito, destacando seu papel na integração entre universidade e sociedade. Inicialmente, abordou-se o desenvolvimento histórico da extensão universitária desde sua origem na Europa e nos Estados Unidos até sua consolidação no Brasil, principalmente após a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Resolução CNE nº 7/2018. Em seguida, discutiu-se como o projeto de extensão contribui para a formação jurídica ao articular teoria e prática, promover o pensamento crítico e aproximar os discentes das necessidades sociais, atendendo assim aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), trazendo a interpretação do filósofo Karl Popper. A partir da análise do projeto de extensão EducaJus, desenvolvido por discentes de Direito do Centro Universitário UNA, o estudo demonstra como práticas extensionistas voltadas à educação cidadã e ao acesso à justiça favorecem o processo de aprendizagem, fortalecendo o compromisso entre a instituição e a sociedade, e aprimorando o compromisso ético e social dos futuros operadores do Direito. Conclui-se que a extensão universitária é instrumento enriquecedor e indispensável para a formação integral dos estudantes universitários.

**Palavras-chave:** Direito; Extensão Universitária; Formação Jurídica; Educação.

<sup>1</sup> Doutora e Mestra em Direito Privado pela PUC/MG. Professora Universitária. Advogada. E-mail: soalheiroluiza@gmail.com

<sup>2</sup> Graduando do curso de Direito do Centro Universitário UNA, campus Barreiro/Belo Horizonte/MG. E-mail: contato.gabriellpassos@gmail.com

## 1. INTRODUÇÃO

A extensão universitária constitui um dos pilares fundamentais da educação superior, ao lado do ensino teórico e da pesquisa prática, desempenhando papel crucial na consolidação entre o conhecimento adquirido na instituição e as necessidades reais da sociedade. No contexto da formação jurídica, essa relevância torna-se ainda maior, uma vez que possibilita ao discente vivenciar situações cotidianas, compreender as diferentes situações de conflitos sociais e aplicações dos conceitos teóricos adquiridos em circunstâncias reais. Assim, a extensão vai além do sentido de atividade complementar, e se insere como ferramenta de desenvolvimento social e intelectual, aprimorando a relação transformadora entre a instituição de ensino superior e a comunidade local.

A institucionalização da extensão universitária no Brasil ocorreu de forma progressiva, adquirindo conteúdo normativo após a Constituição Federal de 1988, que estabelece a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão universitária. Em seguida, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Resolução CNE nº 7/2018 amplificaram esse compromisso ao definir a extensão como componente curricular obrigatório, definindo que, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária dos cursos de graduação seja destinada a atividades voltadas à integração social e à formação cidadã. Esse ponto normativo reforça a importância de práticas que integram o saber teórico acadêmico com a realidade social, desenvolvendo uma postura crítica, participativa e ética nos discentes.

No curso de Direito, a extensão favorece a promoção de valores como justiça, cidadania, empatia e compreensão democrática. Além disso, as práticas extensionistas atendem aos Objetivos de

de Desenvolvimento Sustentável (ODS), presentes na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial aqueles relacionados à educação de qualidade (ODS 4), à redução das desigualdades (ODS 10), ao acesso à Justiça (ODS 16) e ao fortalecimento de parceria entre a instituição de ensino superior e a sociedade. Sob a perspectiva do filósofo austríaco Karl Popper (2003), a prática extensionista aproxima o discente da lógica e resolução de suas refutações, ao permitir a situação real, testando os conceitos teóricos, revisando os aprendizados desenvolvidos na universidade e aprimorando com a realidade social.

Diante desse cenário, o presente artigo propõe analisar a trajetória histórica da extensão universitária, sua importância na formação dos discentes de Direito e sua aplicação prática por meio da experiência extensionista no Projeto de Extensão EducaJus desenvolvido no Centro Universitário UNA - Campus Barreiro em Belo Horizonte/MG. É visado demonstrar como tais projetos extensionistas contribuem para o desenvolvimento integral do discente e para a consolidação do compromisso social da instituição de ensino superior, fortalecendo a formação crítica, e comprometida com a realidade da sociedade.

## 2. O SURGIMENTO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A história da extensão universitária está interligada à transformação do papel social das instituições de ensino superior ao longo do tempo. Seu surgimento é demarcado pelo século XIX, na universidade da cidade de Liverpool, promovendo a educação de adultos, seguindo o ideal da instituição, inaugurou-se no ano de 1817, a Royal Institution, a fim de promover o conhecimento em outras áreas, além da acadêmica, alavancando assim, o ideal da extensão universitária, seguindo com o pensamento, a universidade

iniciou a inserção educacional à sociedade, como foi o caso das palestras extensionistas, o que ocorreu na segunda metade do século XIX, também na cidade de Liverpool (Antônio, 2013, p. 9).

Já, entre os anos de 1850 à 1900, outras universidades britânicas começaram a desenvolver o movimento extensionista, como foi o caso das universidades de Oxford e Cambridge, que no contexto da Revolução Industrial, com influência da vertente capitalista, e com o apoio conjunto da Igreja, essas associações promoveram a extensão, a fim de criar alternativas para minimizar efeitos negativos que o sistema capitalista, poderia causar na sociedade. Como diz João Antônio de Paula:

[...] Em seus primórdios, a extensão universitária assumiu duas vertentes básicas: a primeira, tendo se originado na Inglaterra, difundiu-se pelo continente europeu e expressou o engajamento da universidade num movimento mais geral, que envolveu diversas instituições (o Estado, a Igreja, Partidos), que buscaram, cada qual à sua maneira, oferecer contrapontos às consequências mais nefastas do capitalismo (Antônio, 2013, p. 9).

Após sua consolidação na Inglaterra, o movimento da extensão universitária, que ampliava a universidade ao entorno social, espalhou-se por outros países europeus, especialmente a Bélgica, a França e a Alemanha, que desenvolveram uma nova interpretação ao modelo extensionista, devido contextos políticos, acadêmicos e culturais (Serva, 2023).

Na Alemanha, prevaleceu a ideia de que a universidade seria um espaço de formação integral do indivíduo, unindo o ensino, a pesquisa e a cultura, dessa forma, buscando assim, a contribuição da instituição com o desenvolvimento humano, científico e comunitário. Já, na França e na Bélgica, a extensão universitária, recebeu o valor amplamente social, uma vez que buscava

aproximar a universidade de trabalhadores, de escolas populares, de associações civis e de movimentos sociais, trazendo assim, o objetivo de elevar a formação cidadã, promovendo para a sociedade a consciência crítica e incentivando também a participação democrática (Serva, 2023).

Assim, nos países europeus, o foco deslocou-se da divulgação dos conhecimentos para o desenvolvimento do saber compartilhado, com enfoque na transformação da sociedade, e trazendo um novo papel público para a universidade.

Nesse sentido, a extensão universitária, ao ampliar seu movimento territorialmente pela Europa, com o objetivo da disseminação do conhecimento acadêmico para além dos limites institucionais, com o objetivo de democratizar o acesso à informação, à sabedoria, e aproximar a universidade da realidade da sociedade, a nova visão social para a universidade, alcança um novo continente, no ano de 1892, chegando nos Estados Unidos, inicialmente nas universidades de Chicago e Wisconsin, e posteriormente, com o apoio do presidente americano, Theodore Roosevelt, que denominou o movimento como “Wisconsin Idea”, devido ao início na universidade do Estado, a extensão universitária, espalhou-se pelo território norte-americano (Antônio, 2013).

Conjuntamente, iniciaram-se as land-grant universities, que adotaram a extensão universitária, como função essencial, para promoção de ações educativas, científicas e técnicas voltadas ao desenvolvimento comunitário, especialmente no contexto agrícola e tecnológico, desempenhando o papel onde a universidade deveria servir, não apenas à formação técnica, mas também ao desenvolvimento social.

A segunda vertente da extensão é protagonizada pelos Estados Unidos e tem como objetivo básico a mobilização da universidade no enfrentamento de questões referentes à vida econômica no sentido da transferência de tecnologia, da maior aproximação da universidade com o setor empresarial (Antônio, 2013, p. 10).

Assim, o compartilhamento de conhecimentos entre universidade e sociedade, representou uma ruptura com o pensamento elitista da universidade centrada no conhecimento, restringindo à produção teórica e ao ensino formal, mas com este avanço, comprometeu-se a transformação social.

No Brasil, a extensão universitária começou a ser empregada e se estruturar no início do século XX, com as discussões trazidas pelo Estatuto das Universidades Brasileiras de 1931, que em seu artigo 42, tratava que a extensão universitária seria efetivada por meio de cursos e conferências de caráter educacional e utilitário, podendo ser desenvolvido pela instituição universitária, de ensino técnico ou superior, de ensino secundário ou primário, necessitando de autorização do conselho universitário, em seu parágrafo primeiro, tratava que estes cursos e conferências, eram destinados à divulgação de conhecimentos à vida individual ou coletiva, à solução de problemas sociais, e à ampliação de ideias de interesse nacional.

Além disso, no mesmo Estatuto, em seu artigo 109, tratava dos objetivos da extensão universitária, sendo a propagação de conhecimentos filosóficos, artísticos, literários e científicos, em benefícios do avanço individual e coletivo, sendo realizada e ofertada por cursos intra e extrauniversitários, sendo assim, um modelo de contribuição entre a instituição e a sociedade.

Com o passar do tempo, a extensão universitária, adquiriu maior prestígio, no período de 1960, por movimentos de educadores, visando à educação popular e iniciativas, como o Movimento de



Educação de Base (MEB), desenvolvido no ano de 1961, pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), com inspiração em pensadores e educadores contemporâneos, visando promover o conhecimento integral de jovens e adultos em áreas rurais, visando assim, desenvolver um programa educacional, empregando escolas radiofônicas para alfabetizar e ministrar educação de base, enfatizando a formação crítica e a transformação da realidade por meio do diálogo entre universidade e população (Serva, 2023).

A extensão recebe sua consolidação, durante o período de redemocratização, nas décadas de 1980 e 1990, sendo empregada como um instrumento de integração social, para a formação cidadã, promovendo assim, a relevância na construção de políticas educacionais. Sendo assim, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a extensão universitária foi apresentada como um princípio constitucional, presente no artigo 207, que determinou a indivisibilidade entre ensino, pesquisa e extensão, apresentando-se como um pilar estrutural da formação universitária e do compromisso social da instituição.

Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, reforçou essa concepção, destacando a importância da extensão universitária, como meio de formação acadêmica, social e científica, especialmente nos incisos II e VII do artigo 43, visando à formação de profissionais comprometidos ao desenvolvimento da sociedade, como também, a promoção da extensão aberta à comunidade, fortalecendo a interação universidade e sociedade.

Com o avanço das políticas públicas voltadas para a educação superior, o Plano Nacional de Educação (PNE) passou a estabelecer a obrigatoriedade da inclusão de atividades extensionistas nos currículos dos discentes, proporcionando uma

nova resolução ao Conselho Nacional de Educação (CNE), a Resolução CNE nº 7/2018, que determinou que no mínimo, 10% da carga horária total dos cursos de graduação, deverá ser destinada às atividades de extensão, integradas ao projeto pedagógico do curso, e orientadas para a inclusão a formação cidadã, científica e profissional. Essa resolução consolidou a extensão como componente curricular obrigatório, na formação em curso superior, não apenas como uma prática, ou atividade complementar, terminando a extensão como espaço preparado de articulação entre teoria e prática, entre o conhecimento científico e a realidade social.

Dessa forma, a extensão universitária deixou de ser uma atividade extracurricular, passando a ser ativamente um instrumento essencial para a formação integral dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento crítico, ético e transformador, promovendo o contato entre o discente e a sociedade a seu redor, fortalecendo o compromisso social das universidades, e seu papel no desenvolvimento humano, cultural e comunitário.

### **3. A IMPORTÂNCIA DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA FORMAÇÃO ACADÊMICA E SOCIAL PARA DISCENTES DE DIREITO.**

A extensão no meio universitário se estabelece como um dos pilares fundamentais para a formação superior, em complemento ao ensino e à pesquisa, estabelecendo um espaço projetado para a cooperação entre universidade e sociedade, permitindo que o conhecimento adquirido nas instituições de ensino superior ultrapasse os limites da sala de aula e adentre a comunidade, promovendo uma transformação mútua. Sendo assim, a extensão mais que uma atividade complementar, ela é uma ferramenta de

formação completa, uma vez que possibilita ao discente o desenvolvimento de competências sociais, éticas e intelectuais que o preparam para atuar de forma crítica e responsável na sociedade.

Essa situação prática está garantida e defendida no ordenamento jurídico brasileiro, pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu artigo 207, estabelece que “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”, e esse conteúdo é reforçado pela Lei nº 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que reconhece a extensão universitária como elemento essencial na formação acadêmica e na integração entre instituição e sociedade. Esses dispositivos consolidam que o conhecimento adquire sentido amplo ao ser aplicado à realidade social, não sendo limitado à transmissão de conteúdo, mas promovendo o desenvolvimento integral do estudante, integrando teoria e prática, e incentivando a responsabilidade social e o pensamento crítico. Nessa condição, a extensão estabelece um eixo fundamental da universidade, atuando como ligação entre o saber científico e as demandas sociais e culturais da sociedade.

No contexto do curso de Direito, essa dimensão assume um importante papel na formação integral do estudante, possibilitando o contato direto com múltiplas demonstrações da realidade social e jurídica, promovendo a conjunção entre teoria, prática e compromisso ético. Sendo assim, a extensão representa uma etapa da formação que rompe com a lógica tradicional e verticalizada do ensino jurídico, frequentemente restrito à apresentação de normas, ao ensino de doutrinas e à repetição categórica de conteúdos.

Em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU),

a extensão universitária se apresenta de forma essencial alcançar estes objetivos, por meio dela, o ensino jurídico avança além da sala de aula, orientando-se para a transformação social, uma vez que a extensão busca promover uma educação de qualidade, visada pela ODS 4, também pretende contribuir para a redução das desigualdades, planejada pela ODS 10, além disso, a extensão busca a consolidação do acesso à Justiça, conforme a ODS 16, e visa exercer o para o fortalecimento das parcerias entre instituições e sociedade, pretendida pela ODS 17. Através da extensão, o discente é convocado a atuar como componente ativo da própria aprendizagem, aplicando o conhecimento técnico e teórico em contextos concretos e, durante a vivência, desenvolvendo questionamentos sobre suas percepções acerca da função social do Direito.

Ao exercer a análise da teoria do conhecimento, sobre a Epistemologia, com a abertura ao novo e à experiência, encontram-se respaldo nas concepções de Karl Popper (2003), com enfoque em sua teoria das conjecturas e refutações. Seguindo a corrente filosófica do pensador austro-britânico, o conhecimento científico não se fundamenta no conjunto de certezas, mas em uma etapa contínua de tentativa e erro, no qual as hipóteses são testadas, criticadas, e alteradas por outras mais robustas, este pensamento, foi defendido por Popper, para o filósofo, essa idealização rompe com o pensamento categórico, e estimula a autonomia intelectual do discente, uma vez que, as extensões no meio acadêmico, possibilita ao estudante testar teorias na prática, confrontar o conhecimento acadêmico com a realidade social, como também, aprimorar práticas com base no retorno da sociedade, promovendo aprendizado ativo e aprimoramento científico, valores essenciais à formação jurídica. Essa perspectiva está alinhada com o pensamento de Popper, em que a ciência avança por meio da crítica, da experimentação e da busca por melhorias contínuas.

Ao incentivar o pensamento crítico e a revisão constante das práticas, conforme defendido por Popper, a extensão também se alinha aos ODS, por meio dessa concepção, ao promover uma formação crítica e transformadora, ao aproximar a universidade da comunidade, incentivando a construção de uma sociedade mais justa, e ao fortalecer a cooperação ativa, entre o meio acadêmico e a sociedade, na busca por soluções concretas e sustentáveis.

Os projetos extensionistas, ao colocar o discente exposto aos problemas reais, exerce a função de espaço de “falsificação prática” do saber teórico, uma vez que o estudante testa seus conhecimentos, revisa os saberes prévios à luz da realidade social, tornando-se participante do processo científico transformador.

Diante da relevância do meio acadêmico universitário, especialmente formação dos discentes de Direito, destaca-se a Resolução CNE nº 7, de 18 de dezembro de 2018, estabelecendo as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Essa norma determina a extensão como componente curricular obrigatório, determinando em seu artigo quarto, que as atividades extensionistas devem consistir, no mínimo, 10% do total da carga horário curricular estudantil dos cursos de graduação, e em seu artigo oitavo, apresentam em quais modalidades as atividades extensionistas se inserem, sendo, os programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços. No âmbito do estudo jurídico, essa resolução se apresenta em destaque, uma vez que o estudante de Direito é inicialmente apresentado a um conteúdo predominantemente teórico, voltado à interpretação das normas e ao ensino doutrinário.

Contudo, é por meio dos projetos de extensão que o discente se insere na sociedade, aplicando o conhecimento teórico adquirido, enfrentando situações reais e desenvolvendo assim, uma visão e compreensão mais crítica e humanizada do Direito.

Assim, a resolução reafirma os princípios previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em conformidade com o artigo 43, inciso VII, que define como finalidade da educação superior (Brasil, 1996), a formação de estudantes em diversas áreas de conhecimento, promovendo a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão, conquistas e benefícios da criação cultural, e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição, promovendo uma interação transformadora entre universidade e sociedade e contribuindo para a formação de profissionais comprometidos com a cidadania, a justiça e o desenvolvimento sustentável.

#### **4. O PROJETO DE EXTENSÃO NO CONTEXTO PRÁTICO NA UNIVERSIDADE**

Conforme apresentado no decorrer do presente estudo, a extensão universitária é um pilar para a formação educacional superior, fornecendo uma compreensão entre o conteúdo teórico, contemplado em sala de aula, e a vivência prática, apresentado em conjunto da sociedade, fora da instituição de ensino. Com base nisso, os projetos extensionistas são de grande valia para os discentes de Direito, ao contemplarem o contato com a população de forma prática, indo além das doutrinas e conteúdos dogmáticos, sendo um momento no qual, o estudante desenvolve seus questionamentos, aprimora suas compreensões, e eleva do discente para além da universidade.

Assim, é de grande relevância apresentar o exemplo prático do projeto extensionista, EducaJus, do Centro Universitário UNA coordenado pela professora extensionista Luiza Soalheiro, com o objetivo de difundir noções básicas de Direito entre alunos do ensino fundamental e médio, empregando materiais e



apresentações educativas, desenvolvidas pelos discentes extensionistas.

A extensão universitária apresentada proporciona a educação cidadã, apresentando o entendimento de justiça social, democrática, e convivência social e justa, alinhando-se, assim, com o ODS 4, pela educação de qualidade, com o ODS 16, pela sociedade justa e promoção da justiça, e também, com o ODS 17, a parceria entre instituições para um desenvolvimento coletivo. Dessa forma, o projeto de extensão EducaJus, eleva aos alunos extensionistas à função de agentes de transformação social, incentivando o estudo e desenvolvendo o contato entre o aluno e a sociedade, proporcionando conhecimentos práticos e acessíveis.

Dessa forma, o projeto de extensão EducaJus, fez-se presente além das pesquisas teóricas e consultas em fontes de informação jurídica, estando presente também na vivência prática do método de resolução de conflitos, exercendo a preparação de um círculo de paz, também muito utilizado na justiça restaurativa.

Para o desenvolvimento do projeto extensionista, foi preciso encaminhar pela preparação teórica, conhecimento prático, preparação de materiais, e a consolidação do projeto com a sociedade.

#### **a. Primeira Fase: Preparação teórica para o círculo de paz**

No primeiro momento, para a realização do círculo de paz, os alunos extensionistas se empenharam em uma capacitação teórica, auxiliados pela professora coordenadora. Essa preparação foi realizada semanalmente por meio de videoconferências, no qual tinha o objetivo de compartilhar instruções para os alunos, acompanhar a progressão do aprendizado, e solucionar dúvidas

sobre o círculo de paz. Nas semanas seguintes ao encontro virtual, os estudantes se empenharam em adquirir maior compreensão de conteúdos e conhecimentos teóricos para a realização do círculo de paz, e um aprendizado mútuo na etapa inicial do projeto.

O grupo de extensionistas se empregou na leitura base da obra do autor e psicólogo americano, Marshall Rosenberg, “Comunicação Não Violenta” (2006). O livro foi sugerido pela professora Luiza Soalheiro, visando à leitura e reflexão para facilitar a aplicação do círculo de paz, e aprimoramento das práticas, o aprofundamento na forma de interação social, promovendo a empatia, a compreensão mútua, sendo estes elementos essenciais, tanto para relacionamentos saudáveis, para discentes de Direito, e para a justiça restaurativa.

Para Rosenberg, a empatia nos permite “perceber nosso mundo de uma maneira nova e ir em frente” (Rosenberg, 2006, p. 199), sendo de grande valia a presença da empatia na realização de um círculo de paz, e na vivência de um profissional da área jurídica, uma vez que com a empatia, é possível apresentar uma visão ampla e imprevisível das situações, e do mundo, compreendendo a situação dos demais envolvidos no conflito.

O conhecimento teórico para a realização do círculo de paz, foi realizado de forma efetiva, e em conjunto dos encontros virtuais, a dinâmica de entendimento dos alunos extensionistas, quanto à pesquisa concreta e leitura objetiva e teórica, como da obra base, foi exercida e aprimorada com estudos visando elevar formas de trabalhar o círculo de paz, e o desenvolvimento de materiais a serem empregados na dinâmica com a sociedade.

Dessa forma, o ativo envolvimento dos alunos extensionistas era de grande valia para a atuação prática da extensão universitária,

para a consolidação das horas dedicadas no certificado de conclusão, como também para o retorno do conteúdo vivenciado na instituição de ensino superior, para com a sociedade, promovendo e realizando os principais objetivos da extensão universitária de promoção do bem estar social, e troca de conhecimentos entre a universidade e a sociedade.

### **b. Segunda Fase: Compreensão prática do círculo de paz**

O projeto extensionista em estudo, o EducaJus visa apresentar aos alunos de uma escola pública próxima à universidade, os conceitos da justiça restaurativa, através do método do círculo de paz, sendo exposto tanto pela professora extensionista, Luiza Soalheiro, como também, pelos alunos extensionistas.

Assim, antes da atividade na escola pública, fez-se necessário a capacitação dos alunos/estudantes de Direito, para consolidar os conhecimentos teóricos e práticos, antes da exposição para a sociedade, aprimorando os conteúdos adquiridos nos encontros por videoconferência, e expostos a uma prévia situação prática, em um ambiente dentro da instituição de ensino superior, para a demonstração do funcionamento de um círculo de paz, conduzido pela professora.

Para o desenvolvimento do círculo de paz, foi aberto aos demais alunos da universidade a participação na simulação, que abordou o tema, “Como é lidar com grupos na faculdade?”, visando à resolução de conflitos entre discentes no meio escolar, além de expor aos alunos extensionistas o conhecimento prático, e real de um círculo de paz. A simulação foi iniciada apresentando o conceito do método restaurativo para os demais alunos participantes, e os objetos simbólicos presentes para a demonstração, como foi o caso do bastão de fala.

Iniciou-se a prática, apresentando perguntas sobre o tema, abrindo espaço para respostas para o aluno que possuísse o bastão de fala, passando o objeto no sentido horário, até que os demais participantes interagissem no círculo. Após completar uma volta dentro do círculo, o bastão de fala, encontra-se novamente com a facilitadora, aquela que conduz o círculo de paz, no caso a professora Luiza Soalheiro, que apresentou uma nova pergunta para a progressão da prática, e a dinâmica de respostas com o bastão de fala se manteve. Seguindo algumas rodadas de pergunta, e partilhas de respostas, a facilitadora propôs uma reflexão do que poderia ser aprimorado, ou modificado para a resolução do conflito apresentado, e seguindo de propostas por parte dos participantes, o círculo foi finalizado, com a presença dos demais alunos.

Ao término da simulação do círculo de paz, os alunos extensionistas vivenciaram as práticas restaurativas, buscando o ambiente propício ao diálogo, com maior empatia, e coletividade, buscando soluções, sendo assim, uma ferramenta de relevância no campo do Direito. O momento experimentado elevou o conhecimento prático dos alunos extensionistas, que em conjunto do entendimento teórico, possibilitou a noção da dinâmica, dos objetos empregados, e dos momentos realizados, reconhecendo assim, os possíveis empecilhos que podem ocorrer durante um círculo de paz. Ao término da simulação realizada, tornou-se possível a ampliação da percepção dos alunos extensionistas, após resolução das dúvidas e questionamentos sobre a dinâmica.

Nos dias seguintes à prática do círculo de paz, a professora Luiza Soalheiro, orientou os alunos participantes a buscarem por uma Escola Estadual próxima à universidade, que aceitassem a realização do projeto extensionista e a participação dos estudantes. Além disso, foi recomendado a elaboração de um formulário, sobre

os possíveis conflitos vivenciados por estes alunos, visando prévio conhecimento para facilitar a condução do círculo de paz, como também, auxiliar na produção de perguntas para nortear a dinâmica apresentada pelo projeto EducaJus.

### **c. Terceira fase: Produção de materiais e atividades**

Conforme solicitado pela professora extensionista, os alunos iniciaram a preparação prática para a consolidação do projeto extensionista. Seguindo as recomendações, os alunos buscaram por uma Escola Estadual próxima à faculdade - Escola Estadual Desembargador Rodrigues Campos, no bairro Barreiro, em Belo Horizonte/MG, para o desenvolvimento prático do projeto, onde houve a elaboração de formulário para os alunos do ensino médio e a produção de perguntas.

Os alunos extensionistas localizaram uma escola próxima à universidade (Escola Estadual Desembargador Rodrigues Campos), e entraram em contato com o coordenador e diretor, para apresentarem a proposta do projeto de extensão EducaJus, como seus objetivos, e benefícios para a sociedade, e para os alunos do ensino médio. Os responsáveis pela escola se mostraram contentes com a realização, e autorizaram a realização do círculo de paz, por meio do projeto extensionista, com alunos do ensino médio.

Após a confirmação com a escola, para o desenvolvimento da prática do método restaurativo, os alunos extensionistas, analisaram a faixa etária dos estudantes do ensino médio, sendo geralmente, entre 15 e 17 anos, e desempenharam a produção do formulário de participação, a fim de identificarem os conflitos vivenciados pelos alunos, e facilitarem a elaboração das perguntas para condução do círculo de paz. O formulário foi desenvolvido com auxílio da professora extensionista, que revisou e orientou a incrementação



de outras perguntas no formulário. Ao finalizar o formulário, o grupo extensionista encaminhou para os alunos para obterem os resultados necessários para a preparação do círculo de paz.

Ao obterem as respostas advindas do formulário, os alunos extensionistas em conjunto da professora Luiza Soalheiro, empregaram-se na produção das perguntas para a condução do círculo de paz. Para isso, foi necessário analisar as respostas dos estudantes do ensino médio, e compreender quais os conflitos mais recorrentes, para a relevância do círculo de paz, e elaboração de perguntas coesas para a situação. Os discentes extensionistas, desenvolveram um acervo de perguntas, e apresentaram para a professora para revisão, e foram selecionadas um número menor, para abertura de diálogo com os estudantes, e maior desenvolvimento.

Dessa forma, com os materiais necessários e as perguntas selecionadas para a realização do círculo de paz, o grupo se reuniu por videoconferência, para organização da condução. Os discentes se dividiram entre abertura do círculo, exposição dos objetos apresentados, apresentação de uma música sobre o tema, e realização das perguntas. Assim, o grupo extensionista se preparou previamente para a realização da prática, consolidando os conteúdos teóricos adquiridos, e as situações vivenciadas, para melhor elaboração e condução do círculo de paz.

#### **d. Quarta fase: Realização do círculo de paz**

Após a elaboração dos materiais necessários, o projeto de extensão EducaJus, pôde ser consolidado com sua exposição prática na Escola Estadual Desembargador Rodrigues Campos, como já salientado. Conforme planejado com o diretor da escola, os alunos extensionistas e a professora orientadora/coordenadora,



foram até o local, e organizaram o momento do círculo de paz. Os discentes do projeto utilizaram os conhecimentos da simulação prática, e auxiliaram no planejamento da sala para a recepção dos estudantes.

A sala foi organizada distribuindo as cadeiras, em um formato circular, como se refere o nome do método, e no centro, o grupo acrescentou um tapete e objetos que simbolizaram o recomeço, um desafio e novidades, além do bastão de fala, que estava representado ao centro, antes do início do círculo de paz. Com a chegada dos estudantes inscritos, o grupo extensionista fez a recepção e acolheu explicando a distribuição em círculo, e promovendo o ambiente mais leve e propício ao diálogo com os demais estudantes.

Quando o quórum de alunos presentes se aproximou dos alunos inscritos, o grupo optou por iniciar a dinâmica, com a abertura realizada pela professora extensionista Luiza Soalheiro, explicando aos estudantes o motivo da presença na sala, o conceito do projeto de extensão EducaJus, e a oportunidade vivenciada.

Iniciado o momento restaurativo, os alunos extensionistas explicaram sobre os objetos distribuídos, como folhas em branco, uma planta em crescimento, um cubo mágico, a obra base “Comunicação Não-Violenta”, que representou o recomeço, o aperfeiçoamento e os desafios experimentados. Também foi apresentado, o bastão de fala, e explicou-se o conceito, no qual o aluno que estivesse com o bastão poderia exercer seu comentário, e ao encerrar passar para o próximo aluno, possibilitando que todos participassem.

Após as explicações, o grupo exibiu uma música reflexiva, com o objetivo de refletir sobre o tema da canção, no cotidiano em sala de

aula, e ao término da exposição da música, foi realizada a pergunta sobre o sentimento e sensação que a música apresentada, causou no estudante. A rodada se iniciou com participação efetiva, pela maior parte dos alunos presentes, e a compreensão do funcionamento foi consolidada. Após todos os estudantes relatarem o entendimento sobre a música, o bastão de fala retornou ao facilitador, que neste círculo de paz, foi escolhido um dos discentes extensionistas, e assim, o facilitador, realizou uma nova pergunta para reflexão, aos estudantes.

Após a realização das perguntas elaboradas previamente pelos alunos extensionistas, os estudantes do ensino médio apresentaram suas respostas, e o círculo de paz foi desenvolvido, seguindo assim, com as análises por parte dos extensionistas. O grupo do projeto de extensão EducaJus, propôs uma pergunta final, questionando sobre quais as possíveis mudanças, ou melhorias, poderiam ser realizadas na Escola, e no ambiente acadêmico, para a resolução dos conflitos, e em seguida, com o método do bastão de fala, todos os alunos presentes apresentaram suas sugestões, e o momento do círculo de paz foi encerrado.

Ao encerramento da prática extensionista EducaJus, os estudantes do ensino médio se mostraram satisfeitos com a aplicação do círculo de paz, e com a vivência prática, sendo este um dos benefícios do projeto de extensão, como no campo do Direito, a promoção do acesso à justiça, e de uma sociedade mais justa. Ao mesmo tempo, possibilitou aos discentes extensionistas, desenvolver novas percepções sobre a situação prática, e comparar tais análises com a simulação e os conteúdos teóricos. O projeto de extensão EducaJus, foi consolidado e produziu o esperado benefício tanto para a sociedade, como também para os alunos extensionistas participantes.

## 5. ANÁLISE DAS PERCEPÇÕES OBTIDAS PELOS EXTENSIONISTA

A experiência vivenciada pelos alunos extensionistas ao longo desenvolvimento do projeto de extensão EducaJus possibilitou o desenvolvimento de pensamentos próprios sobre a prática do círculo de paz, para resolução de conflitos, e o papel social do discente de Direito. No início do projeto, os estudantes adquirirem o preparo teórico e formativo para a exposição do conteúdo trabalhado, e mesmo o Direito sendo uma área composta por conjuntos normativos e técnicos, a sua aplicação também demanda de realidades sociais, e da interação com a sociedade, assim o discente desenvolve uma nova competência. Nesse raciocínio, o contato com a sociedade produzido pelo projeto de extensão estabelece novas interações e aprendizados aos estudantes envolvidos.

Além disso, os extensionistas aprimoram, durante o desenvolvimento do projeto de extensão, a atuação prática, como a competência comunicativa, e a relação com demais participantes, que ultrapassa o conteúdo técnico abordado em sala de aula. No projeto EducaJus, a preparação para o círculo de paz, a elaboração das perguntas e a interação com o grupo de estudantes do ensino médio, demonstraram aos extensionistas participantes a importância da empatia, da escuta ativa, e também, da comunicação não violenta. Dessa forma, percebeu-se que com a construção de um ambiente seguro, os participantes se sentiriam confortáveis para o momento de diálogo, que é de grande interesse para a formação jurídica, como a postura ética, e a responsabilidade social.

A prática extensionista também proporcionou a compreensão pelos discentes, com a vivência prática que mesmo os conflitos



apresentados se mostrem inicialmente simples, estes são construídos e retratados com sentimentos e influências familiares, que impactam com fatores externos. Assim, os discentes extensionistas perceberam que a comunicação nesse sentido, necessita de maior atenção e prática pacífica, indo além dos saberes técnicos e doutrinários. Aproximando assim, o conhecimento teórico, ao prático, enriquecendo a formação acadêmica dos participantes no projeto extensionista.

Por fim, o projeto de extensão EducaJus, possibilitou aos discentes extensionistas analisarem sua atuação, como futuros operadores do Direito, possibilitando exercerem análises não somente através de normas, mas também com aplicações de práticas restaurativas, com uso do diálogo, e formas humanizadora. Dessa forma, a experiência demonstrou que a formação jurídica teórica e doutrinária, orientada pela extensão universitária possibilita o desenvolvimento de futuros profissionais mais capacitados, e compreensíveis às necessidades sociais, e preparados para atuar na promoção de justiça, educação de qualidade, e visando à dignidade humana.

## 6. CONCLUSÃO

Com base no conteúdo apresentado no presente artigo, é possível inferir sobre a importância da extensão universitária, na formação acadêmica dos discentes, em especial, os alunos do curso de Direito. A análise leva em consideração a proposta que a extensão apresenta desde o seu surgimento, passando pela sua institucionalização, e até os dias atuais. Assim, ao realizar também a observação de um projeto de extensão realizado, o EducaJus, pôde ser realizado a relação da importância acadêmica e social das práticas extensionistas.

Sabendo que desde o seu surgimento, a extensão universitária visa trazer benefícios para a sociedade por meio das Instituições de Ensino Superior, com meios pré-estabelecidos, como os programas, os projetos de extensão, os cursos extensionistas, as oficinas, e os eventos e prestação de serviços. Essas oportunidades que são apresentadas fornecem um maior desenvolvimento para sociedade, por meio de adquirir novos conhecimentos, e uma interação positiva com a universidade. Além disso, produz benefícios para o discente, proporcionando ao mesmo, o contato com a sociedade que será de grande valia para a consolidação do conhecimento adquirido em sala de aula, tendo também o contato com outras pessoas, e expondo seu preparo e capacitação no meio social, desenvolvendo maior senso comunitário, crítico e ético.

Ao promover os benefícios para a sociedade na proximidade da universidade, a atuação dos discentes através da extensão universitária, enquadra-se também nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como ao desenvolver a promoção de uma educação acessível e com qualidade, que está de acordo com a ODS 4, atendendo também com a contribuição na redução das desigualdades e no desenvolvimento social, conforme pela ODS 10, outro ponto promovido pela extensão universitária é o desenvolvimento das parcerias entre as Instituições de Ensino Superior com a sociedade, planejada pela ODS 17. Ao analisar o contexto das extensões no curso de Direito, estas por sua vez, atendem também com a promoção do acesso à justiça efetiva para a sociedade, previstas na ODS 16.

Devido seu grande valor no meio acadêmico, as extensões universitárias, passaram após o seu surgimento, pelo processo de institucionalização, no qual após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a extensão se fez presente no artigo 207, regularizando as atividades extensionistas, e empregando como

indissociáveis do ensino e da pesquisa. Após ser apresentada na Constituição Federal, a extensão universitária foi reforçada pela Lei nº 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina a extensão como elemento essencial para a formação acadêmica, e na integração entre instituição e sociedade. Seguindo assim, houve a resolução pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), da Resolução CNE nº 7, do dia 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu novas diretrizes para a extensão universitária, e os métodos extensionistas de aplicação, como cursos, palestras e os projetos de extensão.

Assim, no âmbito do curso de Direito, os discentes ao vivenciarem um projeto de extensão, desenvolvem o senso crítico sobre os aprendizados teóricos em sala de aula, com normas e doutrinas puras, e no momento que ocorre o contato com a sociedade, o discente desenvolve seus questionamentos e refutações, como foi apresentado pelo filósofo austro-britânico, sobre a refutação e compreensão de um conteúdo teórico ao ser exposto à prática. Ao desempenhar o contato com a sociedade, é promovido para os discentes, um aprimoramento no senso ético, social, e comum, que fortalece os futuros operadores do Direito, que irão atuar com a sociedade promovendo a justiça e bem estar comum, assim, sendo de grande valia para os discentes e o seu futuro acadêmico.

Para representar a importância da extensão para os discentes, pode-se mencionar também o projeto de extensão desenvolvido EducaJus, que durante o seu desenvolvimento, os discentes foram apresentados ao conteúdo de justiça restaurativa, com o método do círculo de paz, e a preparação por partes dos alunos extensionistas, além de exercerem o contato com a sociedade, e com os estudantes do ensino médio, conduzindo um círculo de paz, e produzindo os materiais e perguntas necessárias para realização da prática. Portanto, o projeto de extensão EducaJus foi positivo e



beneficiou tanto os discentes extensionistas, por enriquecer o conhecimento teórico, a capacidade de resolução de conflitos, e desenvolvimento ético e social, como também para os estudantes do ensino médio, que adquiriram um conhecimento do meio jurídico, que possibilita aos próprios estudantes a resolução de um conflito interno, e também a interação entre a universidade e a sociedade.

Diante do exposto no presente artigo, conclui-se que a extensão universitária desempenha papel indispensável na formação integral dos discentes, especialmente no curso de Direito, por tratar com a sociedade e com os cidadãos, em sua área de atuação, e ao articular teoria e prática, a extensão universitária, promove o desenvolvimento crítico e ético, fortalecendo a relação entre a universidade e a sociedade. A análise realizada, como também a experiência demonstrada pelo projeto de extensão EducaJus, denota que as atividades extensionistas ampliam o alcance social das Instituições de Ensino Superior e contribuem para a formação de profissionais operadores do Direito, mais capacitados, com conhecimentos sobre às demandas sociais, e comprometidos com a promoção da justiça e do bem-estar coletivo.

## REFERÊNCIAS

ANTÔNIO, J. A extensão universitária: história, conceito e propostas. *Interfaces - Revista de Extensão da UFMG*, [S. I.], v. 1, p. 5-23, 23 nov. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistainterfaces/article/view/18930>. Acesso em: 18 nov. 2024.



BRASIL. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Ministério da Educação: Conselho Nacional de Educação. Brasília, DF, 18 dez. 2018. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 12 nov. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Planalto: Presidência da República. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, 5 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931. Câmara dos Deputados. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 15 abr. 1931. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Planalto: Presidência da República. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, 20 dez. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 01 nov. 2024.

IDEA, The. A Brief History of the University Extension Society Movement and Southport University Extension Society. Southport University Extension Society. [s.d.]. Disponível em: <https://southportues.com/history/>. Acesso em: 01 nov. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Nações Unidas: Brasil, Brasília, DF: [s. d.]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 01 nov. 2024.



POPPER, K. R. S. A lógica da pesquisa científica. 10. ed. São Paulo: Cultrix, 2003

SCHMIDT, Paulo; SANTOS, José Luiz dos. O PENSAMENTO EPISTEMOLÓGICO DE KARL POPPER. ConTexto - Contabilidade em Texto, Porto Alegre, v. 7, n. 11, 2009. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/11236>. Acesso em: 1 nov. 2024.

SERVA, F. M. Extensão Universitária e sua Curricularização. 2ª Ed. Lumen Juris, 2023.

## **A EXCLUSÃO DO JUIZ DAS GARANTIAS NO TRIBUNAL DO JÚRI: repercussões processuais e seletividade da imparcialidade**

**Gabriela Santana da Silva<sup>1</sup>**

**RESUMO:** O presente artigo examina a ausência do juiz das garantias no contexto do Tribunal do Júri, com enfoque nos crimes dolosos contra a vida e suas repercussões processuais, especialmente em casos de desclassificação. À luz do recente julgamento das ADIs 6.298/DF, 6.299/DF, 6.300/DF e 6.305/DF pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que excluiu a aplicação do instituto ao Tribunal do Júri, discute-se a transferência de competência ao juiz presidente e o risco de nulidades processuais. Assim, o objetivo principal deste estudo é analisar a possibilidade de o corpo de jurados desclassificar o delito no Tribunal do Júri, o que implicaria o deslocamento da competência para o juiz presidente. Adotando uma perspectiva da criminologia crítica, discute-se ainda como a exclusão do juiz das garantias do Tribunal do Júri reflete uma lógica de seletividade e exceção no sistema penal, ao desconsiderar a imparcialidade como um direito fundamental. Essa exclusão fortalece a desigualdade estrutural, privilegiando um modelo de justiça que favorece a atuação discricionária do Estado e enfraquece as garantias processuais, especialmente em crimes dolosos contra a vida, onde o estigma e o poder punitivo tendem a ser mais intensos. Além disso, como objetivos secundários, busca-se: (a) examinar o instituto do juiz das garantias à luz de sua finalidade principal, que é a preservação da imparcialidade do magistrado; e (b) investigar o critério adotado pelo STF para justificar a exclusão do juiz das garantias no Tribunal do Júri, com foco no princípio da colegialidade. Para tanto, a pesquisa utilizou abordagem qualitativa e descritiva, baseada em revisão bibliográfica e análise documental.

**Palavras-chave:** direito processual penal; juiz das garantias; crimes dolosos contra a vida.

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário UNA  
Betim. E-mail: gabriela.santanas047@gmail.com

## 1. INTRODUÇÃO

O Tribunal do Júri desempenha um papel fundamental no sistema jurídico brasileiro, especialmente no que se refere ao julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Sua importância está diretamente ligada ao princípio democrático que embasa sua criação, uma vez que é composto por jurados — cidadãos comuns — que têm a responsabilidade de participar da administração da Justiça. O Júri funciona como um mecanismo de participação direta da população no Poder Judiciário, o que reflete a ideia de que, assim como o cidadão exerce sua voz no Poder Legislativo e no Executivo, ele também deve ter a possibilidade de influenciar as decisões judiciais, principalmente nas questões mais graves da justiça penal (Lima, 2024).

A estrutura do Tribunal do Júri visa assegurar que a decisão sobre a culpabilidade ou a inocência do acusado seja tomada por representantes da sociedade, que devem avaliar as provas e os argumentos apresentados pelas partes envolvidas. Essa característica do Júri reflete uma das mais profundas expressões da soberania popular, garantindo que as decisões mais impactantes para a coletividade sejam, em última instância, decididas por aqueles que representam essa mesma coletividade. Assim, a participação dos jurados é crucial para a formação de um juízo sobre a culpabilidade do réu, permitindo que a sociedade tenha um papel ativo em julgamentos de grande relevância social, como os crimes dolosos contra a vida.

Para abordar o tema de forma mais aprofundada, o título 2.1 examinará o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento das ADIs 6.298/DF, 6.299/DF, 6.300/DF e 6.305/DF. A análise será conduzida por meio de uma abordagem expositiva e histórica, considerando a criação do Projeto de Lei que resultou na alteração do Código de Processo Penal e na instituição da figura do juiz das garantias.

O título 2.2 tem como objetivo explorar a desclassificação como um mecanismo de deslocamento da competência jurisdicional para outro juízo, observando os critérios legais que orientam tal prática. Em seguida, analisa as consequências da desclassificação quando não há a figura do juiz das garantias presente na fase investigativa e como a atuação prévia do juiz presidente pode impactar a imparcialidade do julgamento. Por fim, discute-se a perda da imparcialidade objetiva, um conceito essencial do garantismo penal, quando o mesmo magistrado que supervisionou a investigação atua na decisão sobre a pronúncia ou no julgamento final.

Ato contínuo, o título 2.3 discute como a ausência do juiz das garantias no Tribunal do Júri compromete a imparcialidade objetiva e subjetiva do magistrado, especialmente no julgamento dos crimes dolosos contra a vida, e as implicações desse retrocesso no sistema de garantias processuais. A análise visa refletir sobre a inconsistência estrutural gerada pela exclusão do juiz das garantias nesse contexto, destacando os riscos de seletividade e parcialidade no julgamento dos réus, além de questionar a efetividade das reformas processuais na garantia de um julgamento justo e equilibrado.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 Análise do entendimento do STF

O Projeto de Lei 4981/2019 propôs a alteração do Código de Processo Penal para instituir a figura do juiz das garantias. A proposta defendia a necessidade de atuação imparcial do magistrado na fase investigativa, com o objetivo de impedir que o mesmo juiz que participou da colheita probatória, da análise de medidas cautelares e do controle da legalidade da investigação criminal — além de zelar pela salvaguarda dos direitos individuais — fosse também responsável pelo julgamento do mérito, garantindo, assim, a imparcialidade da decisão.

O juiz das garantias foi introduzido no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime). No entanto, sua eficácia foi suspensa em 24 de agosto de 2023 por decisão do Ministro Luiz Fux. Posteriormente, em 12 de setembro de 2024, ao julgar o RE 1.235.340/SC, com repercussão geral (Tema 1.068), o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade da instituição do juiz das garantias, atribuindo interpretação conforme à primeira parte do caput do art. 3º-C do CPP. Contudo, o STF determinou que essa figura não se aplica aos seguintes casos: a) processos de competência originária dos tribunais, os quais são regidos pela Lei 8.038/1990; b) processos de competência do tribunal do júri; c) casos de violência doméstica e familiar; e d) infrações penais de menor potencial ofensivo;

O entendimento da Suprema Corte fora firmado sob a alegação de que a composição diferenciada do Júri, formado por um juiz togado e juízes leigos, os jurados, não recomenda a atuação do juiz das garantias, assim asseverou o Min. Dias Toffoli, "deve ser afastada a aplicação do juiz de garantias dos processos de competência do Tribunal do Júri, visto que, nesses casos, o veredito fica a cargo de um órgão coletivo, o Conselho de Sentença. Portanto, opera-se uma lógica semelhante à dos Tribunais: o julgamento coletivo, por si só, é fator de reforço da imparcialidade".

Para tanto, o presente artigo visa analisar as implicações da inaplicabilidade de tal garantia processual em âmbito de processos de competência do tribunal do júri, sobretudo em uma lógica crítica de seletividade da imparcialidade.

## 2.2 Desclassificação e transferência de competência no tribunal do júri

Um dos elementos centrais na estrutura do Tribunal do Júri é a possibilidade defensiva de arguir a necessidade de desclassificação do crime doloso contra a vida para outra tipificação penal, resultando no deslocamento da competência para outro juízo. Assim, trazendo à baila o entendimento do Tema 1.068, a desclassificação causa impactos processuais significativos, sobretudo quando não há a figura do juiz das garantias acompanhando a fase investigativa e pré-processual.

Se a Lei nº 13.964/19 introduziu o juiz das garantias com o intuito de assegurar um distanciamento entre a condução da investigação e o julgamento, reduzindo o risco de comprometimento da imparcialidade do magistrado, não seria lógico estender essa separação ao Tribunal do Júri? A manutenção de um mesmo juiz desde a fase investigativa até a eventual decisão sobre a pronúncia ou julgamento final, caso haja desclassificação pelos jurados, contradiz a própria razão de ser do instituto. Assim, para garantir maior isenção no processo, seria razoável impedir que o magistrado que acompanhou a investigação desempenhe papel decisivo nas etapas posteriores do julgamento (Lima, 2024).

### 2.3 Imparcialidade do magistrado e inversão de direitos humanos

A imparcialidade do magistrado é um dos pilares fundamentais do devido processo legal e do Estado Democrático de Direito. O juiz deve ser equidistante das partes, atuando como um garantidor da legalidade e não como um ator que, direta ou indiretamente, influencie o desfecho do julgamento. Nesse sentido, a figura do juiz das garantias, conforme aprovada pelo Congresso Nacional, representava um avanço significativo na estrutura processual penal brasileira, pois estabelecia um mecanismo institucional para reforçar a imparcialidade como princípio supremo do processo penal.

A principal justificativa para a instituição do juiz das garantias reside na necessidade de evitar que o mesmo magistrado responsável pela supervisão da fase investigativa — autorizando medidas cautelares, deferindo quebras de sigilo, determinando prisões provisórias e validando a legalidade das provas obtidas — também seja o responsável pelo julgamento do mérito da ação penal.

Essa sobreposição de funções compromete a imparcialidade, na medida em que cria um vínculo subjetivo entre o juiz e o material probatório colhido durante a investigação, potencializando o risco de parcialidade em detrimento da defesa.

Contudo, no julgamento do Tema 1.068, o Supremo Tribunal Federal (STF) esvaziou a eficácia da inovação ao afastar o impedimento do juiz das garantias para o julgamento da causa. O Tribunal entendeu que o simples contato do magistrado com a fase investigativa não seria suficiente para comprometer sua imparcialidade. Além disso, argumentou que a imposição desse modelo em todo o país violaria a autonomia administrativa e o poder de auto-organização do Judiciário, além de configurar um vício de iniciativa legislativa incompatível com o princípio da proporcionalidade, podendo gerar instabilidade no sistema judiciário.

Ainda que o STF tenha admitido a possibilidade de adoção do juiz das garantias por meio de leis estaduais de organização judiciária, essa flexibilização não resolve a problemática central: a exclusão expressa do juiz das garantias no âmbito do Tribunal do Júri. Tal decisão gera uma inconsistência estrutural no sistema de garantias processuais, pois, mesmo diante de futuras regulamentações estaduais, a figura do juiz das garantias continuará inaplicável às ações que tramitam no Júri Popular.

Essa restrição impõe um grave retrocesso no modelo acusatório e no princípio da imparcialidade, pois, ao manter a condução integral do processo nas mãos do juiz presidente, perpetua-se a influência judicial sobre a formação da convicção dos jurados.

Dessa forma, compromete-se o equilíbrio entre defesa e acusação, permitindo que o magistrado — que já teve contato prévio com as provas na fase de admissibilidade da acusação — influencie diretamente na dinâmica do julgamento, seja na condução da sessão plenária, na formulação dos quesitos ou na própria dosimetria da pena.

A imparcialidade judicial pode ser examinada sob duas perspectivas distintas. A imparcialidade subjetiva refere-se ao aspecto interno da convicção do magistrado, visando evitar que o processo seja conduzido por um juiz que já tenha formado uma opinião prévia acerca do objeto do julgamento, garantindo que sua decisão não seja influenciada por pré-julgamentos ou experiências anteriores. Já a imparcialidade objetiva ultrapassa o aspecto subjetivo e se concentra na necessidade de que o magistrado não apenas seja imparcial, mas também aparente imparcialidade. Esse princípio, sintetizado pela máxima anglo-saxônica *justice must not only be done; it must also be seen to be done*, ressalta a importância da transparência e da percepção pública da neutralidade judicial. A exclusão do juiz das garantias do Tribunal do Júri enfraquece essa estrutura de imparcialidade. Na prática, significa que os acusados por crimes dolosos contra a vida — categoria que engloba uma parcela significativa das condenações penais — continuarão sendo julgados por um magistrado que já teve participação ativa na fase investigativa e no recebimento da denúncia, o que viola o princípio da equidistância das partes e fragiliza a paridade de armas no processo.

A decisão do STF de restringir o alcance do juiz das garantias reforça um dos principais problemas do sistema penal brasileiro: a lógica da seletividade e da exceção. Enquanto alguns procedimentos passaram a contar com um reforço na garantia de imparcialidade, outros — como os processos que tramitam no Tribunal do Júri — permaneceram sujeitos a uma estrutura inquisitorial. Ao manter a ausência do juiz das garantias nesses casos, o sistema penal aprofunda o risco de condenações baseadas em investigações precárias, parcialidade do magistrado, reforçando um modelo punitivo seletivo que recai com maior rigor sobre os segmentos mais vulneráveis da sociedade.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou analisar a exclusão do juiz das garantias no âmbito do Tribunal do Júri, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6.298/DF, 6.299/DF, 6.300/DF e 6.305/DF, bem como no Tema 1.068 da repercussão geral. A partir dessa decisão, constatou-se que, embora a Suprema Corte tenha reconhecido a constitucionalidade do instituto do juiz das garantias como mecanismo de fortalecimento do modelo acusatório, optou por afastar sua aplicação nos processos de competência do Júri Popular, sob o argumento de que a colegialidade do Conselho de Sentença seria suficiente para assegurar a imparcialidade do julgamento.

Entretanto, a análise desenvolvida ao longo do trabalho evidencia que tal fundamento não elimina os riscos decorrentes da atuação concentrada do juiz presidente, sobretudo em contextos nos quais ocorre a desclassificação do crime doloso contra a vida. Nessas hipóteses, o deslocamento da competência para o próprio magistrado que atuou desde a fase investigativa escancara uma contradição interna do sistema de garantias processuais, pois subverte a lógica que inspirou a criação do juiz das garantias, isto é, a separação funcional entre investigação e julgamento como pressuposto da imparcialidade judicial.

Observou-se que a manutenção do mesmo magistrado na condução de atos decisivos, desde o controle da legalidade da investigação até a presidência do julgamento ou eventual prolação de sentença após desclassificação, compromete tanto a imparcialidade subjetiva quanto a imparcialidade objetiva. Ainda que não se presuma a má-fé do julgador, a simples aparência de comprometimento é suficiente para fragilizar a confiança no processo penal e violar o princípio do devido processo legal.

Sob a ótica da criminologia crítica, a exclusão do juiz das garantias do Tribunal do Júri revela-se como mais uma expressão da seletividade estrutural do sistema penal brasileiro. A decisão do STF institui um regime de exceção justamente para os crimes dolosos contra a vida, nos quais a carga simbólica do poder punitivo é mais intensa e os réus, em regra, pertencem a grupos socialmente vulnerabilizados. Ao relativizar a imparcialidade nesse campo específico, o sistema reforça desigualdades e legitima práticas processuais que se aproximam de uma lógica inquisitorial, em detrimento do modelo acusatório constitucionalmente consagrado

Conclui-se, portanto, que a exclusão do juiz das garantias no Tribunal do Júri representa um retrocesso na consolidação das garantias processuais penais, enfraquecendo a proteção contra decisões enviesadas e comprometendo a paridade de armas entre acusação e defesa. A colegialidade dos jurados, por si só, não é capaz de neutralizar a influência estrutural do magistrado que preside o julgamento e que já teve contato prévio e aprofundado com o conjunto probatório. Assim, permanece o desafio de repensar o modelo adotado, de modo a compatibilizar a soberania dos veredictos com a efetiva proteção da imparcialidade judicial como direito fundamental do acusado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 25 de mar. de 2024.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 4981, de 2019. Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer a figura do Juiz das Garantias responsável pela supervisão da investigação criminal. Autoria: Senador Cid Gomes (PDT/CE). Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138689#:~:text=Projeto%20de%20Lei%20n%C2%BD%204981%2C%20de%202019&text=Explica%C3%A7%C3%A3o%20da%20Ementa%3A%20Institui%C2%Ono,imparcialidade%20do%20juiz%20do%20processo.>>. Acesso em: 25 de mar. de 2024.



LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de Processo Penal - Volume Único, 13.ed., rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora JusPodivm, 2024. 1.776 p.

LOPES JÚNIOR, Aury; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. Investigação preliminar no processo penal. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo, SP: Saraiva, 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. Curso de direito processual penal. 16. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro, RJ: Forense, 2019.

STF, ADI's 6.298/DF, 6.299/DF, 6.300/DF, 6.305/DF, Rel. Min. Luiz Fux, j. 24.8.2023.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique,. Manual de direito penal brasileiro: parte geral. 11. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

## **RISCO-BRASIL E INVESTIMENTO DIRETO ESTRANGEIRO: Uma Análise de Correlações com Diferentes Agregações e Defasagens Temporais (1995–2024)**

**João Pedro Almeida Messias<sup>1</sup>**

**RESUMO:** A relação entre o Risco-Brasil (EMBI+) e o Investimento Direto Estrangeiro (IDE) é central para compreender os determinantes dos fluxos de capital de longo prazo no Brasil. Este trabalho analisa essa relação entre 1995 e 2024, por meio de representações gráficas e da correlação de Pearson, utilizando diferentes agregações temporais e defasagens. O objetivo é identificar como o risco-país influencia o ingresso de IDE e como essa relação varia conforme a escala temporal. Os resultados mostram uma correlação negativa consistente, cujo módulo aumenta à medida que os dados são agregados em períodos mais longos e quando o risco é defasado, especialmente na comparação anual com defasagem de um ano. Isso indica que decisões de investimento respondem mais ao comportamento passado do risco do que às oscilações de curto prazo. A análise também evidencia uma mudança estrutural a partir de 2003, marcada por menor risco, maior volume de IDE e maior sincronização entre as séries, o que explica divergências entre estudos que abordam períodos distintos. Eventos como a crise de 2015–2016 e a pandemia geram movimentos autônomos do IDE em relação ao risco, mostrando que fatores conjunturais também afetam a dinâmica do investimento. No conjunto, conclui-se que o risco-país exerce influência significativa sobre o IDE no longo prazo, embora não determine integralmente seus movimentos.

**Palavras-chave:** risco-país, EMBI+, investimento direto estrangeiro, correlação de Pearson, defasagem temporal, economia brasileira.

<sup>1</sup> Estudante do Curso de Ciências Econômicas da UFMG. joaomessiaszv@gmail.com

## 1. INTRODUÇÃO

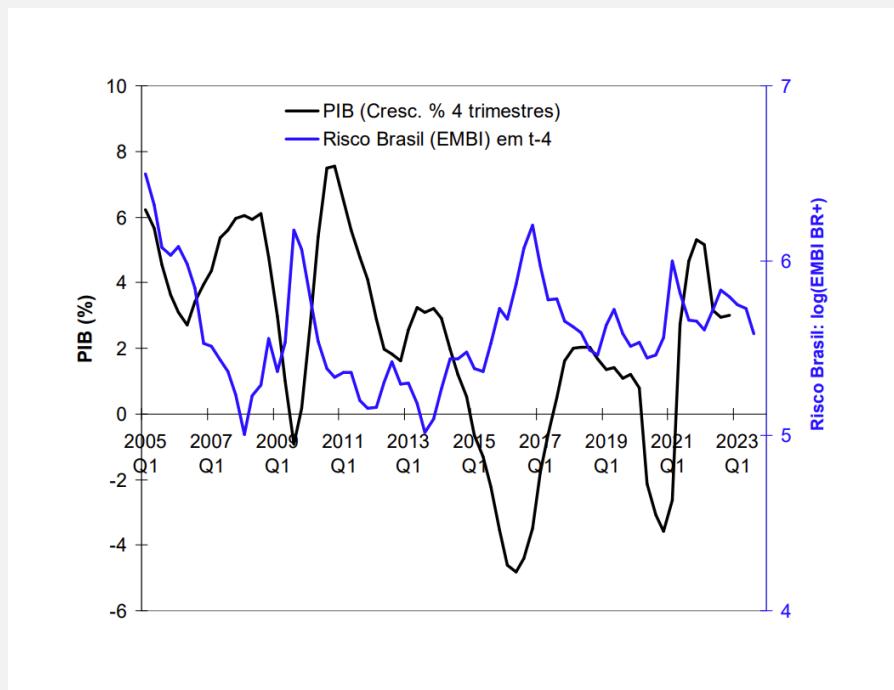
O Risco-Brasil é um dos principais indicadores utilizados por investidores internacionais para avaliar a atratividade da economia brasileira, refletindo a percepção quanto à estabilidade política, fiscal e macroeconômica do país. Entre os fluxos de capital sensíveis a esse indicador, destaca-se o Investimento Direto Estrangeiro (IDE), que, por sua natureza de longo prazo, desempenha papel relevante na formação do produto, na ampliação da capacidade produtiva e na transferência de tecnologia.

A relação entre risco-país e ingresso de IDE, entretanto, não se manifesta de forma imediata nem uniforme ao longo do tempo. Oscilações conjunturais, mudanças estruturais na economia e defasagens temporais entre a percepção de risco e a efetiva decisão de investimento podem gerar comportamentos distintos entre essas variáveis. Assim, compreender essa dinâmica exige não apenas a observação de movimentos simultâneos, mas também análises que considerem diferentes agregações temporais e a defasagem entre os indicadores.

Nesse contexto, o presente trabalho analisa a relação entre o Risco-Brasil, medido pelo índice EMBI+, e o Investimento Direto Estrangeiro no Brasil no período de 1995 a 2024, utilizando representações gráficas e a correlação de Pearson sob diferentes escalas temporais e defasagens. O objetivo é verificar em que medida o risco-país influencia o ingresso de IDE ao longo do tempo e identificar padrões que ajudem a explicar as divergências observadas na literatura empírica sobre o tema.

## 2. OBJETIVO

O presente trabalho é motivado pela exposição do seguinte gráfico, apresentado pelo professor Mauro Sayar, na disciplina Macroeconomia I:



Nesse gráfico, são expostas as flutuações ocorridas entre o PIB e o índice de Risco-Brasil, o EMBI BR+, ao longo dos trimestres dos anos de 2005 a 2023. Nota-se que a série do Risco-Brasil é apresentada com uma defasagem de t-4. Ou seja, ao observarmos o trimestre 2005 Q1, o valor do PIB refere-se ao primeiro trimestre de 2005, enquanto o valor do índice de risco corresponde ao primeiro trimestre de 2004. Posteriormente será discutido o porquê dessa decisão metodológica.

Antes de discutir a exposição gráfica em si, é importante compreender o que é o índice Risco-Brasil, definido, segundo descrição do Ipeadata, da seguinte forma:

O EMBI+ (Emerging Markets Bond Index Plus) estima o desempenho diário dos títulos da dívida dos países emergentes em relação aos títulos do Tesouro dos Estados Unidos. O índice é baseado nos bônus (títulos de dívida) emitidos por este grupo de países e mostra os retornos financeiros obtidos a cada dia por uma carteira selecionada de títulos. O EMBI+ auxilia os investidores na compreensão do risco de investir no país, quanto mais alto for seu valor, maior a percepção de risco. Ele foi criado para classificar somente países que apresentassem alto nível de risco segundo as agências de "rating" e que tivessem emitido títulos de valor mínimo de US\$ 500 milhões, com prazo de ao menos 2,5 anos. A unidade de medida deste índice é o ponto-base, onde dez pontos-base equivalem a um décimo de 1%. Os pontos mostram a diferença entre a taxa de retorno dos títulos de países emergentes e a oferecida por títulos emitidos pelo Tesouro americano. Essa diferença é o spread, ou o spread soberano (IPEA, [s.d.]).

Ou seja, a metodologia do EMBI+ baseia-se na diferença entre a taxa de retorno dos títulos da dívida dos países emergentes e a dos títulos do Tesouro americano. Quanto menor essa diferença (ou spread), menor o risco percebido, tornando o investimento mais atrativo.

Diante disso, o que o gráfico nos sugere é uma sincronicidade entre quedas do risco e aumentos do PIB quatro trimestres depois, assim como aumentos no risco e quedas subsequentes do PIB. A escolha da defasagem se justifica pelo fato de o impacto do risco sobre o nível de atividade não ser instantâneo: um aumento do risco não reduz imediatamente os investimentos, mas é plausível que desincentivem sua expansão algum tempo depois.

Com base nisso, o presente trabalho se propõe a expor a relação entre o Risco-Brasil e o Investimento Direto Estrangeiro (IDE), um componente importante do PIB. Em Carminati (2022), é observado que:

A variação do investimento direto sobre o crescimento da economia brasileira apresentou efeito positivo e estatisticamente significativo, em nível de 5% de probabilidade. Em média, um aumento de 1% no IDE ocasionaria um crescimento de 0,03% no PIB brasileiro. Apesar de ser um efeito pequeno, os valores encontrados mostram que o IDE está colaborando para o aumento do PIB (Carminati, 2022, p.161).

Simultaneamente, observa-se, por exemplo, que durante a pandemia houve queda no PIB sem que houvesse um aumento correspondente no risco, o que sugere causas exógenas à contração do produto. Por outro lado, é pouco provável que tenha havido aumento significativo no IDE nesse mesmo contexto, algo que será avaliado mais adiante.

Os objetivos, portanto, são: avaliar a correlação entre Investimento Direto Estrangeiro e o Risco-Brasil; estimar a defasagem temporal na qual se observa influência de um índice sobre o outro; verificar se, assim como o PIB, o IDE apresenta movimentos autônomos em relação ao risco, bem como se esses movimentos do investimento coincidem com os do produto.

### 3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Em Ribeiro (2023), é analisada a correlação entre IDE e Risco-Brasil no período de 2011 a 2021 por meio do método de Pearson, sendo atestado que:

Ao aplicar a correlação de Pearson, o índice -0,412356896, indica uma moderada correlação inversamente proporcional, ou seja, quanto menor o Risco Brasil, maior a entrada de Investimentos Diretos Estrangeiros, conforme relatado por Mattos e Outros (2007). (Ribeiro, 2023, p.29)

O que sugere que, de fato, os dados apresentam correlação negativa e relevante entre si. Posteriormente, será discutido o que influencia a grandeza dessa correlação e os fatores que afetam sua medição.

Em Trindade (2019), são analisados “valores referentes ao ingresso de investimento estrangeiro direto, exportações, importações, produto interno bruto, taxa de câmbio, taxa de crescimento do produto interno bruto, taxa de inflação, e risco Brasil, produto interno bruto a preço real” (Trindade, 2019, p. 17), no período entre janeiro de 1999 e fevereiro de 2019, utilizando-se o teste de estacionariedade de integração, modelo ARDL e teste de causalidade de Granger. A conclusão é a seguinte:

O resultado referente ao risco brasil comprova a preocupação dos investidores estrangeiros quanto a instabilidade política e consequentemente econômica do Brasil. Sendo assim o governo precisa buscar manter uma estabilidade governamental, operacional e jurídica que proporcione maior transparéncia, eficiência e confiabilidade nas instituições e no mercado interno como um todo. Risco alto tende a aumentar os custos transacionais, gerando incertezas quanto a lucratividade esperada decorrente de investimentos diretos. Ressaltando que os investimentos diretos estrangeiros se baseiam em expectativas de retornos a longo prazo. Nesse sentido as ações governamentais devem ter como foco resultados a longo prazo. (Trindade, 2019, p.25).

Esse trecho evidencia não apenas o efeito entre os índices, mas também a temporalidade com que esses efeitos se manifestam, algo que também será desenvolvido adiante.

Em Lima Jr. e Jayme Jr. (2006) são analisados os determinantes do IDE entre 1996 e 2003, dentre esses determinantes inclui-se o Risco-Brasil, sendo constatado que:

Variáveis como o risco-país e o diferencial entre as taxas de juros brasileira e americana não exerceiram influência alguma sobre o IDE. Esse resultado diferencia o investimento direto estrangeiro de outros tipos de capitais uma vez que as variáveis ligadas aos fluxos especulativos não foram sensíveis aos fluxos de investimento de longo prazo. Como cada modalidade de capital – investimentos estrangeiros, investimentos de portfólio e capitais de crédito – possui sensibilidade diferente em relação a fatores como risco-país, crescimento da economia, coeficiente de abertura comercial etc., os formuladores de política econômica poderiam definir políticas dirigidas especificamente ao capital sobre o qual desejariam exercer influência (Lima Jr. e Jayme Jr., 2006, p.14)

Embora esse resultado possa parecer contraditório, será discutido posteriormente o porquê dessa conclusão divergente. Ela se justifica, em parte, pelo período específico analisado, sugerindo variações independentes do IDE em relação ao Risco-Brasil, similarmente ao que pode ser observado entre o PIB e o risco. Além disso, o estudo indica uma possível mudança estrutural na economia brasileira, tema que será retomado mais adiante.

#### 4. METODOLOGIA

A análise será feita por meio do RStudio, utilizando as bases EMBI+ Risco-Brasil (JPM366\_EMBI366) e Balanço de pagamentos: investimento direto país - ingressos (BPAG12\_IDPI12), ambas disponíveis no [Ipeadata.] (<https://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>) Os dados serão analisados graficamente por meio do pacote ggplot, e em sequência será calculada a correlação pelo método de Pearson. O período coberto vai de janeiro de 1995 até julho de 2024.

A análise gráfica permite uma visualização mais clara da variação dos fatores, evidenciando quando os dados caminham juntos e quando o IDE varia de maneira independente em relação ao Risco-Brasil. Também é possível visualizar mudanças estruturais na economia brasileira. Serão apresentados ao todo cinco gráficos, todos referentes às mesmas variáveis, mas com agregações temporais distintas. Os três primeiros mostram os dados agregados, respectivamente, de forma mensal, trimestral e anual.

As bases oferecem os dados em formatos diferentes. O EMBI é publicado com frequência diária, mas com lacunas (dias sem índice), por isso, ao agregá-lo, será utilizada a média do índice no período correspondente (mês, trimestre ou ano). Já os dados de IDE são mensais. Assim, ao se analisarem períodos trimestrais ou anuais, os valores dos meses correspondentes serão somados.

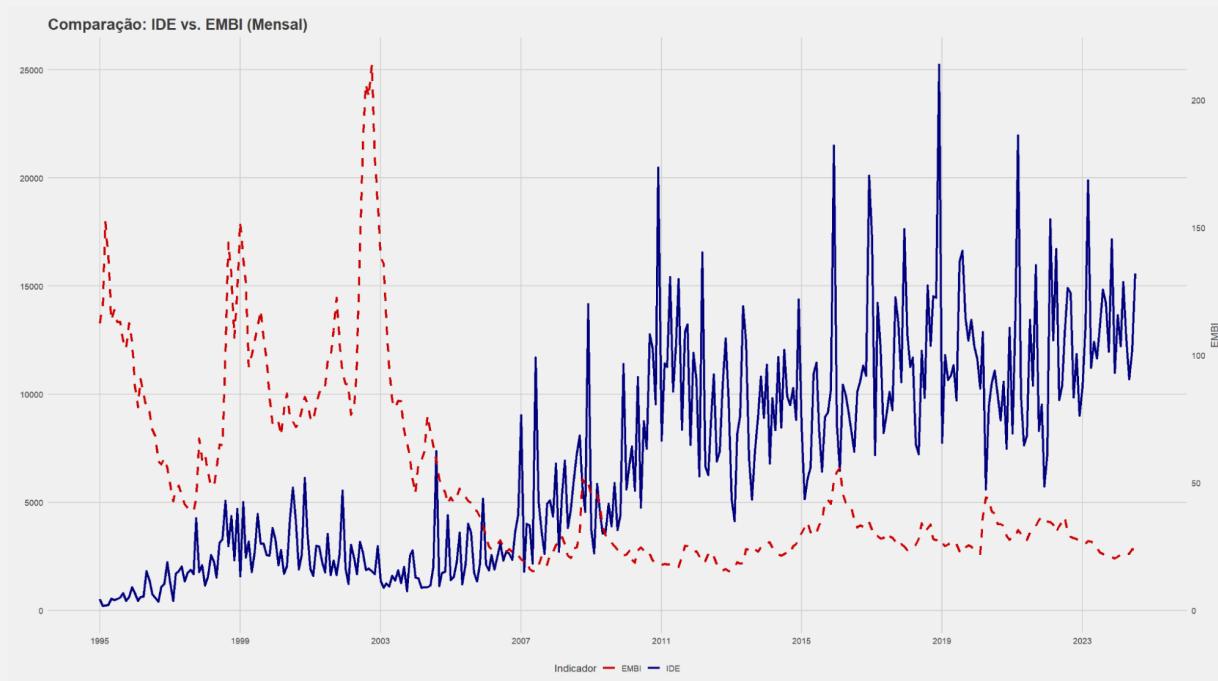
Os dois últimos gráficos agregam os dados em trimestre e ano, mas com defasagem do Risco-Brasil. Nesses casos, o IDE será confrontado não com o EMBI correspondente ao mesmo período, mas sim com o risco referente a quatro trimestres ou um ano antes, conforme o gráfico.

As diferentes agregações temporais e o uso de defasagens se justificam como instrumentos para melhor visualizar o comportamento das variáveis. Cada configuração gera uma correlação própria, e é possível identificar certa lógica econômica por trás dessas variações.

A análise de correlação pelo método de Pearson não apenas identifica se há correlação, mas também como os fatores se correlacionam. Dada a natureza das séries, será evidente que diferentes agregações e defasagens produzem diferentes níveis de correlação. É importante destacar que outras agregações e defasagens poderiam ser testadas, mas o escopo do presente trabalho não contempla essa extensão. Também seria possível segmentar o período de análise para investigar em quais momentos o risco foi mais ou menos relevante para o fluxo de investimentos, mas essa segmentação não será realizada neste trabalho.

## 5. RESULTADOS

**Gráfico (1):<sup>2</sup>**

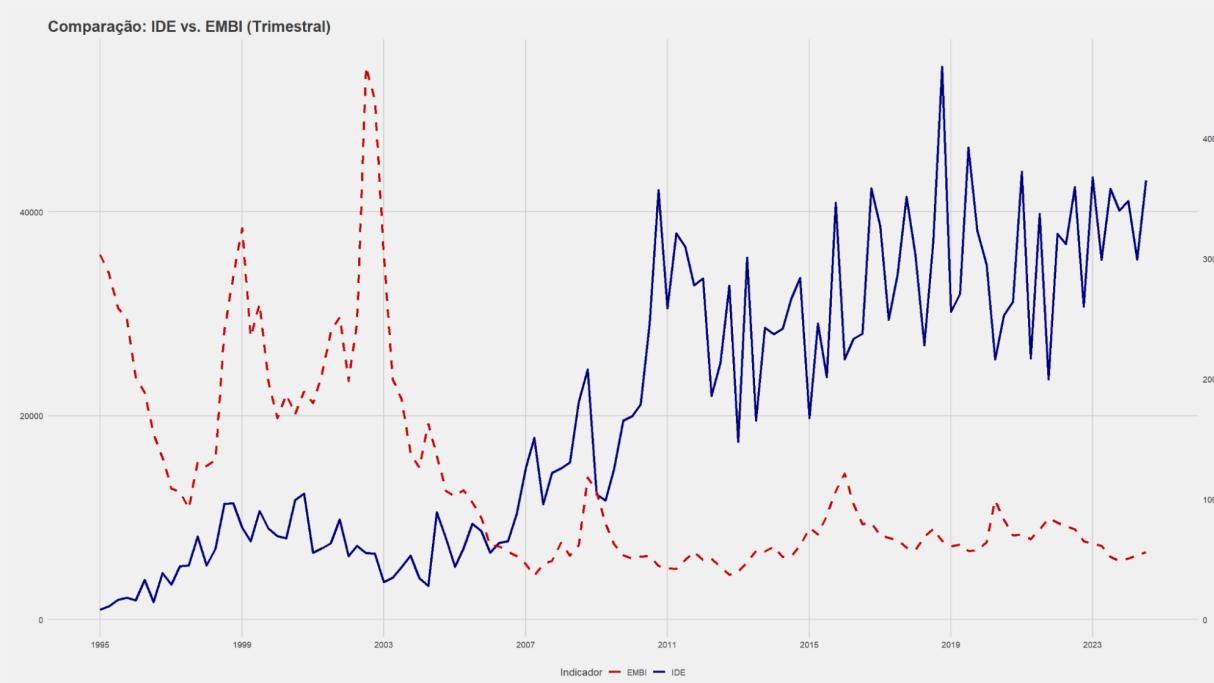


<sup>2</sup> Os gráficos (1) a (5) apresentados neste artigo foram elaborados pelo próprio autor.

Correlação de PEARSON: -0.5517581

O gráfico (1) exibe os dados agregados mensalmente. Observa-se que há grande variação em curtos períodos de tempo no IDE, o que dificulta a análise visual direta. No entanto, já se nota, e isso estará presente também nos gráficos posteriores, uma mudança estrutural a partir de 2003, quando os índices de risco passam a ser mais baixos e os de investimento, mais altos. Esse é um ponto inicial importante para notar a divergência em relação às conclusões de LIMA JR. e JAYME JR. (2006).

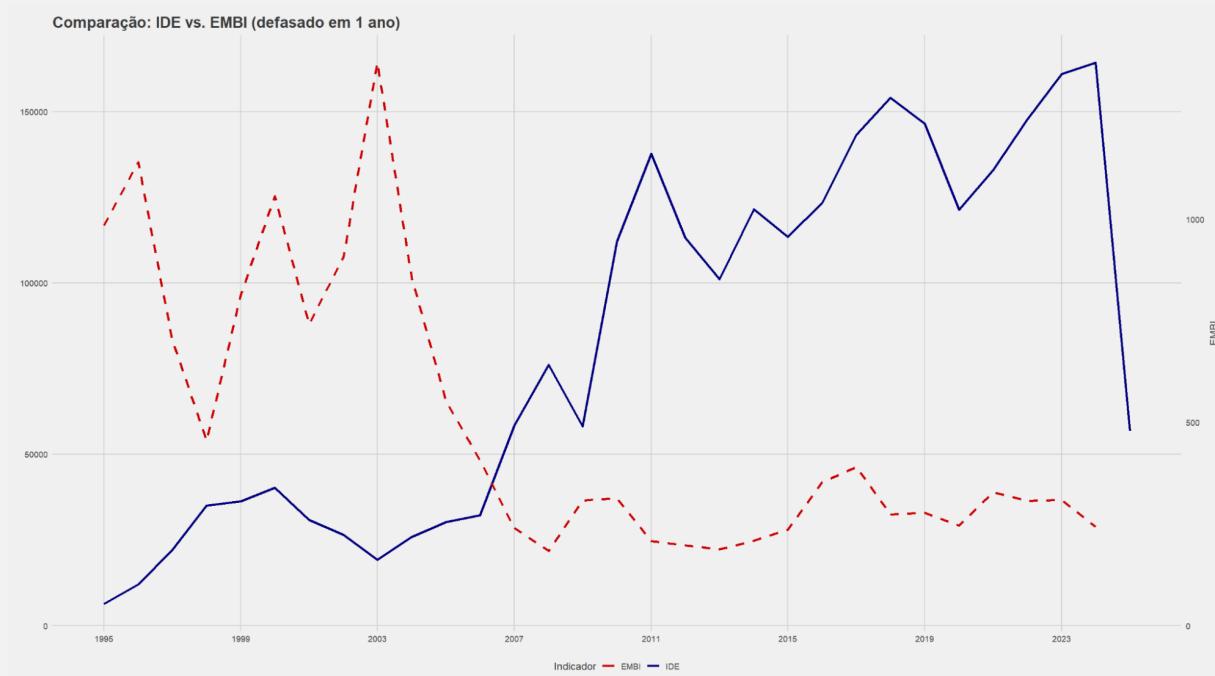
### Gráfico (2):



Correlação de PEARSON: -0.6076578

No gráfico (2), com agregação trimestral, já é possível observar mais claramente a correspondência entre os índices. Ainda assim, há intensa variação no IDE, visto que o ingresso de investimento pode variar bastante entre os trimestres de um mesmo ano, o que nem sempre está diretamente relacionado à influência do risco. O aumento em módulo da correlação de Pearson sugere que a agregação em períodos maiores tende a refletir melhor a relação entre os índices.

### Gráfico (3):

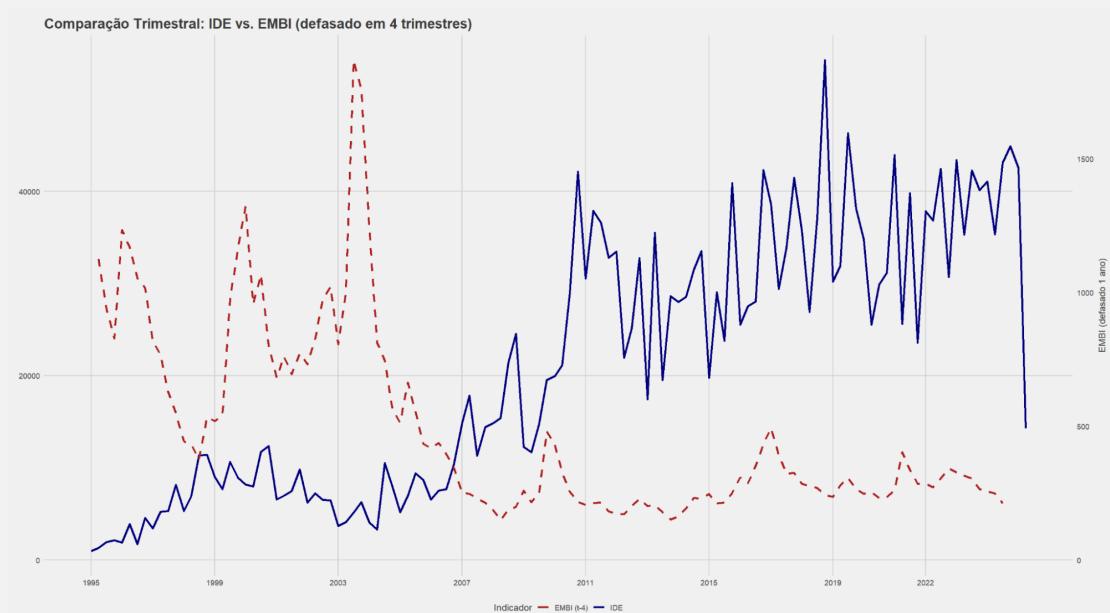


Correlação de PEARSON: -0.686649

No gráfico (3), com agregação anual, observa-se menor oscilação no IDE, o que permite uma visualização mais clara da correspondência entre os índices. O aumento significativo no módulo da correlação confirma a tendência de que a agregação em períodos maiores reflete melhor a relação entre as variáveis.

Além disso, a mudança estrutural mencionada anteriormente se torna ainda mais evidente. Entre 1997 e 1999, nota-se um aumento no investimento acompanhado de aumento simultâneo no risco — algo que dificilmente se observa após 2003. A partir desse ano, os investimentos aumentam em volume e se tornam mais sensíveis às variações no risco, o que justifica a análise divergente de Lima jr. e Jayme jr. (2006), já que seu estudo cobre um período em que, de fato, o risco exercia pouca influência sobre o ingresso de IDE.

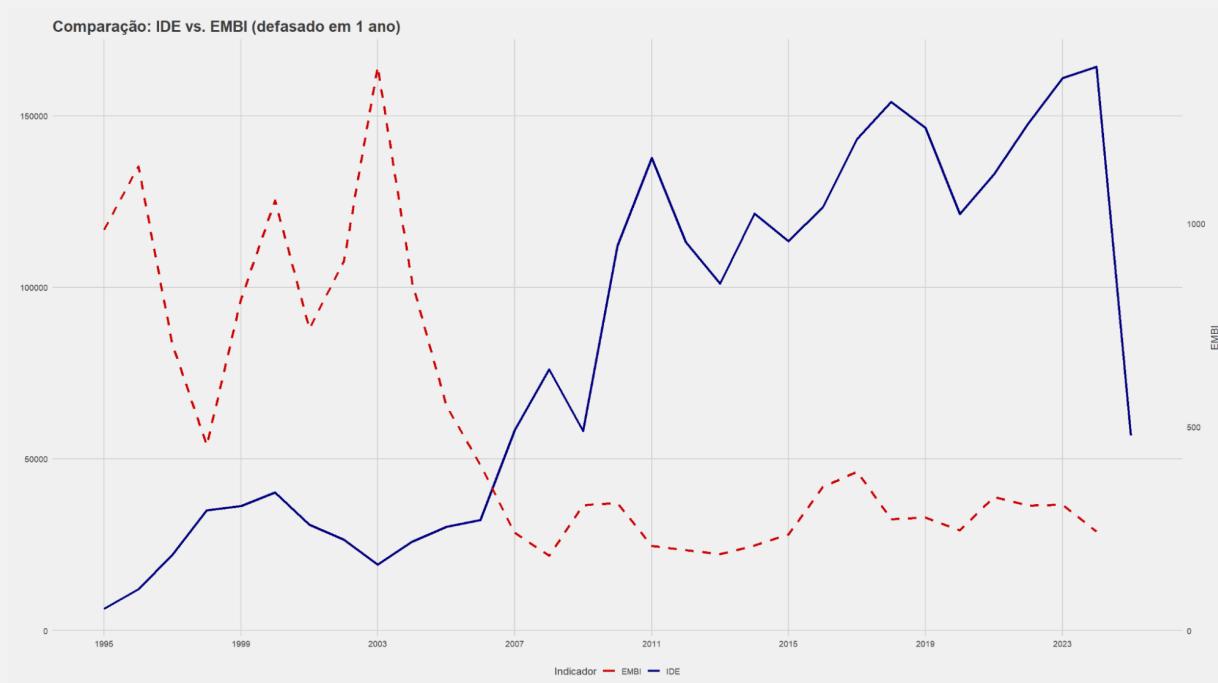
#### Gráfico (4):



Correlação de PEARSON: -0.6578869

No gráfico (4), com agregação trimestral e defasagem de quatro trimestres, a correspondência visual entre as séries é menos nítida, devido à já mencionada variação nos dados de IDE entre trimestres de um mesmo ano. No entanto, o fato de a correlação de Pearson ser maior, em módulo, do que no gráfico trimestral sem defasagem, indica que a defasagem tende a reforçar a correlação entre os índices, sugerindo uma relação causal não simultânea.

### Gráfico (5):



Correlação de PEARSON: -0.7514051

O gráfico (5), com agregação anual e defasagem de um ano, combina as duas características anteriormente destacadas, maior agregação e defasagem, que tendem a aumentar a correlação entre os índices. Isso se confirma com a maior correlação de Pearson (em módulo) entre os cinco gráficos apresentados.

Já foi mencionado que o presente trabalho possui limitações, dado que outras formas de agregação e defasagem poderiam ser exploradas, possivelmente produzindo correlações ainda mais expressivas. Ainda assim, a correlação de -0,75, por se tratar de uma forte ligação, já é suficiente para atender aos objetivos propostos.

Portanto, a combinação adotada de agregação e defasagem revela-se apropriada e empiricamente relevante para a análise proposta. Conclui-se, assim, que a magnitude da correlação observada valida a abordagem utilizada neste trabalho.

## 6. CONCLUSÕES

A partir da análise conjunta dos gráficos e dos resultados obtidos, é possível extrair algumas conclusões centrais sobre a relação entre o Investimento Direto Estrangeiro, o Risco-Brasil e o desempenho do produto no período analisado.

Sendo o gráfico (5) o de melhor visualização e maior correlação, é possível realizar algumas observações mais específicas. Quanto à comparação com o gráfico motivador, que comparava a variação do PIB com o Risco-Brasil, foi observada uma retração no PIB durante a pandemia, sem aumento correspondente no risco.

Aqui, observa-se uma queda no IDE entre 2019 e 2020, seguida de crescimento do investimento em 2021. Por outro lado, nesse mesmo ano, houve retração no PIB. Ainda que as variações de IDE e PIB tenham sido opostas, nota-se, em ambos os casos, certa independência em relação ao risco, o que demonstra a excepcionalidade do contexto pandêmico nos movimentos da economia.

Como assinalado anteriormente, o Brasil passa por uma mudança estrutural em 2003: o risco passa a ser mais baixo, o investimento mais alto, e os índices tornam-se mais responsivos entre si. Até 2008, há queda constante no EMBI, acompanhada de aumento no IDE. A queda no investimento em 2009 provavelmente decorre da crise do subprime, mas é nítida a rápida recuperação da economia brasileira. Embora o presente trabalho não se proponha a isso, abre-se aqui a possibilidade de avaliar como outros países reagiram no mesmo período, sendo provável que muitos tenham apresentado maiores aumentos no risco e quedas mais acentuadas no investimento.

Outro fato notável é a queda no investimento a partir de 2011, possivelmente em decorrência da Nova Matriz Econômica do governo Dilma I. Porém, é relevante notar que não houve aumento do risco nesse momento, que só viria a ocorrer no governo Dilma II. A recuperação do patamar de investimento de 2011 só ocorrerá em 2017. Resgatando novamente o gráfico motivador, observa-se que o comportamento do investimento difere da variação do PIB, pois, enquanto há queda no produto em 2015 e 2016, o investimento cresceu de um ano para o outro, sendo esse um período em que o produto teve mais correspondência com o risco do que o próprio investimento.

Diante dessas observações e das diferentes correspondências gráficas, conclui-se que o Investimento Direto Estrangeiro e o Risco-Brasil possuem correlação negativa e forte. Entretanto, cabe ressaltar que há períodos em que essa correlação é menos relevante, como no período anterior a 2003, quando prevalece o assinalado por Lima Jr. e Jayme Jr. (2006). Também é notável que a força dessa relação varia conforme a agregação e a defasagem dos índices, o que explica por que, em Ribeiro (2023), também foi observada uma correlação negativa, mas de força moderada, ao invés de forte.

O aumento da correlação de Pearson diante da agregação e da defasagem corrobora o observado em Trindade (2019), de que: “os investimentos diretos estrangeiros se baseiam em expectativas de retornos a longo prazo” (p. 25). Isso porque, ao agregar anualmente os dados de IDE, as oscilações de curto prazo são eliminadas. A queda de um mês ou trimestre para o outro diz pouco sobre os movimentos da economia; já a queda de um ano para o outro é muito mais relevante para o que se propõe aqui. Simultaneamente, sendo o investimento uma decisão de longo prazo, faz sentido pensar que as empresas decidam quanto investir em um ano com base no risco do ano anterior. A veracidade dessa intuição é confirmada pelo aumento da correlação ao se utilizar defasagem.

Quanto aos movimentos autônomos de IDE e PIB em relação ao Risco-Brasil, nota-se que em 2021, quando houve aumento do produto mesmo diante do aumento do risco, também houve crescimento do investimento. Além da pandemia, o governo Dilma I também apresenta movimentos independentes, há queda no PIB e no IDE, ainda que o risco tenha se mantido relativamente estável. Por fim, no contexto da crise de 2015, apesar da queda do produto e do aumento do risco, o investimento aumentou.

## REFERÊNCIAS

CARMINATI, J. G. O. O impacto do investimento direto estrangeiro no crescimento da economia brasileira. *Planejamento e Políticas Públicas*, [S. I.], n. 41, 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/249>. Acesso em: 01 nov. 2024.

RIBEIRO, J. A. M. A. Investimentos diretos estrangeiros e Risco Brasil: uma breve análise da desindustrialização no país e a relação entre IDEs e Risco Brasil no período 2011-2021. 2021. Monografia (Graduação em Economia) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/64318/64318.PDF>. Acesso em: 01 nov. 2024.

TRINDADE, A. L. dos S. Determinantes do investimento direto estrangeiro no Brasil, período de 1999 a 2019: análise de longo prazo via método de estimação ARDL. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/73429>. Acesso em: 01 nov. 2024.

LIMA JR., A. J.; JAYME JR., F. G. Determinantes do investimento direto estrangeiro no Brasil (1996-2003): um estudo com dados em painel. In: ENCONTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA POLÍTICA, 2006, Vitória. Anais... Vitória: SEP, 2006. p. 1-18. Disponível em: [https://www.academia.edu/396647/Determinantes\\_do\\_Investimento\\_Direto\\_Estrangeiro\\_Um\\_Estudo\\_com\\_Dados\\_em\\_Painel](https://www.academia.edu/396647/Determinantes_do_Investimento_Direto_Estrangeiro_Um_Estudo_com_Dados_em_Painel). Acesso em: 01 nov. 2024.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. EMBI+ Risco-Brasil (JPM366\_EMBI366). Disponível em: <https://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>. Acesso em: 01 nov. 2024.